



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

Ofício Nº 001/2013

Guapirama – PR, 21 de Junho de 2013.

Prezado Senhor:

Venho por meio deste, solicitar a abertura de um processo de licitação para aquisição de roda para o veículo Pá Carregadeira. Seguem em anexo cotações do produto.

Qtde.	Unid.	Descrição Produto / Serviço
03	Pç	Roda Michigan 1400x24x 10 furos

Sem mais para o momento, desde já agradeço.



Diego de Oliveira
Chefe de Licitação Compras e Patrimônio
Portaria nº 695/2013

Exmo. Sr.
Pedro de Oliveira
Prefeito Municipal
Guapirama – Pr.

**Peças para tratores,
Máquinas, Caminhões
em geral e Também
Mangueiras Hidráulicas**

ORÇAMENTO

Cliente: Prefeitura Muni. Guapirama

Endereco:

Cidade: Guariporanga PR Data: 13 / 06 / 2018

Data: 1.8 / 06 / 2023

QUANT.	NÚMERO	DESCRIÇÃO	UNIT.	TOTAL
01		Rede de arco 10 Puros M Pneu 5.400x24		
		Michigan		2.750,00
		Entrega imediata.		
		Perço p/ho 30,00		

TOTAL R\$ 2.750,00

Assinatura

Visto



Orçamento 5.944

12/06/2013

Alexandre Augusto da Silveira - ME
Rua do Expedicionário 808 - Centro - Ourinhos/SP
CEP 19900-041 Fone/Fax (14) 3322-4245
CNPJ : 06.128.039/0001-75 I.E. : 495.138.904.112

Cliente : PREF. MUN. DE GUAPIRAMA
End. : RUA 02 DE MARCO, 460
Cidade : GUAPIRAMA

Telefone : (43) 3573-1122

Bairro :

CEP : 86465000

UF SP

Obs. :

<u>Cod.</u>	<u>Qtde</u>	<u>Unid</u>	<u>Descrição Produto / Serviço</u>	<u>Valor Unit.</u>	<u>Valor Total</u>
2904	1	PC	RODA MICHIGAN 1400 X 24 X 10 FUIROS	2.980,00	2.980,00

12/06/2013 09:26:29

Valor TOTAL :

2.980,00

06 128 039 / 0001-75
ALEXANDRE AUGUSTO
DA SILVEIRA - ME
Rua Expedicionário, 808
Centro CEP 19900-041
OURINHOS - SP

A.C.LEONEL PEÇAS

RUA EXPEDICIONARIO - 939 OURINHOS-SP CEP: 19900-041 TEL: (14)3326-5171

CNPJ:08.924.889/0001-05

INCR. EST.: 495.154.982.110

AO
Departamento de compras
Prefeitura Municipal de Guapirama
Guapirama P.R.

AT/SR DIEGO

cotação de preços MAQUINA MICHIGAN
1 roda 10 furos p/ pneu 1.400x24= 10 furos

3.950,00

PRAZO ENTREGA 15 DIAS
COND PG=25 DIAS

SE MAIS

A.C.LEONEL PEÇAS
OURINHOS S.P.

08.924.889/0001-05

AC LEONEL PEÇAS

RUA EXPEDICIONARIO - 939

CENTRO CEP 19900-041

OURINHOS/SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

Guapirama, 08 de julho de 2013

Solicito, a Vossa Senhoria, **EM CARATER DE URGÊNCIA** a instauração de processo licitatório objetivando de 03 (três) rodas Michigan 1400x24x10 furos no valor máximo de R\$8.250,00 (oito mil duzentos e cinquenta reais)

Para tanto, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1- à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa;
- 2- à elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- 3- à elaboração de minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
- 4- ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Cordialmente,

PEDRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ILMA. SR.^a
ANGELA SOARES DE OLIVEIRA
DD. PRESIDENTE DA CPL
NESTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 573-1122
Guapirama - Paraná

Guapirama, 24 de junho de 2013.

09 julho

Referência: Informação Orçamentária

Em atendimento a vossa solicitação informo a previsão Orçamentária para o objeto:

"Aquisição de 03 rodas Michigan 1400x24x10 furos."

Sendo a seguinte:

06 – Departamento de Obras e Serviços Públicos

002 – Divisão de Serviços Rodoviários

26.782.0012.2-013 – Manutenção da Unidade e Prestação de Serviço

D= 1593 - 339030.3999 – Materiais para manutenção de veículos

FR – 0– recursos Ordinários livres

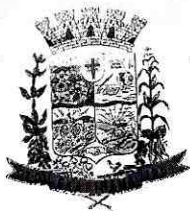
Resumo: 06.002.26.782.0012.2.013 – 339030– 339030 - fonte – 0

Atenciosamente


GIOVANA DE OLIVEIRA SIQUEIRA
Contadora

Ao Departamento de Compras e Licitações

Nesta



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

DEPARTAMENTO JURÍDICO

Guapirama, 11 de julho de 2013.

À apreciação deste Setor Jurídico, processo administrativo referente **à aquisição de 03 (três) rodas Michigan 1400x24x10 furos no valor máximo de R\$ 8250,00 (oito mil duzentos e cinquenta reais)**

O presente processo foi devidamente observado no que pertine às exigências constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2.002 e no Decreto nº 5.459, de 31 de maio de 2005.

O Departamento Contábil desta prefeitura informa a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação de empresas para o fornecimento do objeto, acima mencionado, esclarecendo que o pagamento será feito através dos recursos assegurados no orçamento geral do Município. Dotação Orçamentária:

Resumo: 06.002.26.782.0012.2.013-339030-339030-fonte-0

De acordo com o estabelecido no artigo 167, incisos I e II da Constituição Federal e art. 14, da Lei de licitações e contratos administrativos.

Tendo em vista o preço estimado apresentado pelo setor competente, a licitação dar-se-á sob modalidade de Pregão Presencial, determinada em função da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2.002.

Por fim informa-se que o tipo de licitação a ser dotado é o previsto na Lei 10.520, citada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

Ressalva-se que este parecer não vincula a decisão da autoridade competente, podendo ser acatado ou não, pois, parecer jurídico não tem caráter vinculatório e nem obriga a autoridade - 9STJ: HC 40234/MT; HABEAS CORPUS 2004/0175066; HC - STJ - RHC 17034-SP, HC 28731-SP - STJ - RHC 7165-RO (RSTJ 109/331, LEXSTJ 111/284).

É o parecer.



PAULO DE OLIVEIRA
OAB/PR 16.592



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

Guapirama, 12 de julho de 2013

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo, **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, que tem por objeto a **aquisição de 03 (três) rodas Michigan 1400x24x10furos, no valor máximo de R\$ 8.250,00 (oito mil duzentos e cinquenta reais)** nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei 10.520, de 17 de julho de 2.002, e alterações subseqüentes.

Encaminhe-se ao setor de licitação para as providências necessárias.

PEDRO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

Guapirama/PR, 15 de julho de 2013

CERTIFICO que, nesta data expedi edital da presente licitação sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 022/2013**, bem como afixei aviso de licitação aos demais interessados no quadro de avisos no átrio desta prefeitura.



ANGELA SOARES DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DA CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA - PR
COMISSÃO MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2013**

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

A Comissão Permanente de Licitação, com a devida autorização expedida pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **PEDRO DE OLIVEIRA**, no despacho, do Processo Administrativo, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, na Lei nº 10.520, de 17/07/2002 e no Decreto nº 5.459, de 31/05/2005, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, sob nº **022/2013**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, no dia **29 DE JULHO DE 2013, ÀS 09:00 HORAS**, tendo como objeto a **AQUISIÇÃO DE 03(três) RODAS MICHIGAN 1400X24X10 FUIROS** VALOR MÁXIMO DE R\$ 8.250,00 (oito mil duzentos e cinquenta reais).

As propostas serão recebidas até às **09:00 HORAS DO DIA 29 DE JULHO DE 2013**. As propostas recebidas serão abertas às **09:05 HORAS DO DIA 29 DE JULHO DE 2013**, na Sede da Prefeitura situada na Rua Dois de Março, 460, Guapirama, Paraná.

O Pregão Presencial será realizado em sessão pública em todas as fases, sendo conduzido pela Pregoeira designada pelo Prefeito Municipal de Guapirama, Estado do Paraná.

1. DO OBJETO:

1.1 A Presente licitação tem por objeto a seleção de proposta visando à **aquisição de material odontológico**, tendo como valor máximo de **R\$ 53.100,00 (cinquenta e três mil e cem reais)**, assim descrito:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

LOTE UNICO				
Item	Produto	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
01	Roda Michigan 1400x24x10furos	03	2.750,00	8.250,00

2 – DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste **Pregão** àqueles que atenderem as exigências deste Edital e seus Anexos.

2.2 - Não poderão participar deste pregão:

2.2.1 - Firma em consórcio ou em processo de falência ou concordata ou que se encontre incurso na penalidade prevista no Art. 87, incisos III (perante este Município) e IV (imposta por órgão ou entidade da Administração Pública), da Lei 8.666/93.

2.2.2 - Os interessados que se encontrem sob falência, insolvência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.2.3 - Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

2.2.4 - Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

2.2.5 - Servidor ou dirigente deste Município de Guapirama.

3 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

3.1 - O certame será conduzido pela Pregoeira, com o auxílio da Equipe de Apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- abrir as propostas de preços;
- analisar a aceitabilidade das propostas;
- desclassificar propostas indicando os motivos;
- conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- declarar o vencedor;
- receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- elaborar a ata da sessão;
- encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

4 - DO CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1 - Para fins de credenciamento junto ao Pregoeiro, a proponente deverá enviar um representante munido de documentos que comprovem a existência dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, podendo utilizar-se do modelo indicado no ANEXO II, ou por procuração (com firma reconhecida em cartório), bem como a Carteira de Identidade e ato constitutivo da empresa ou outro documento equivalente.

4.1.1 - No caso de diretor, sócio, proprietário ou assemelhado licitante que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso.

4.1.2 - Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme ANEXO I.

4.1.3 - Em caso da empresa requerer o benefício da Lei 123/2006, deverá comprovar apresentando documento emitido pela Junta Comercial, no qual enquadra a empresa no benefício da lei.

4.2 - Os documentos para o credenciamento, referidos nos subitens 4.1, 4.1.1, 4.1.2 e 4.1.3, deverão ser apresentados em sobrecarta (fora dos envelopes).

4.3 - Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.

4.4 - A falta ou incorreção do documento de credenciamento não impedirá a licitante de entregar os envelopes da proposta e de habilitação, mas a impedirá de manifestar-se no certame.

4.5 - Os documentos apresentados deverão ser entregues em original ou cópias xerográficas, devidamente autenticadas por cartório competente ou servidor do município.

5 – DA ENTREGA DOS ENVELOPES

5.1 – Os Envelopes nº 01 – Proposta de Preço e nº 02 – Documentos, serão entregues ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, na ocasião do Credenciamento.

6 - DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 01)

6.1 - A proposta de preços e os documentos que a instruírem deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em envelopes devidamente lacrados e rubricados no fecho e identificados conforme segue:

**MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 022/2013
ENVELOPE Nº 01 "PROPOSTA DE PREÇOS"
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
ABERTURA: ÀS 09:05 HORAS DO DIA 29/07/2013**



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

6.2 - A PROPOSTA DE PREÇOS DEVERÁ:

6.2.1 - Ser entregue impressa, sem emendas, entrelinhas ou borrões, que possam prejudicar a sua inteligência e autenticidade. Preferencialmente em papel timbrado do proponente, devidamente datada e assinada na última folha, e rubricada nas demais pelo proponente ou seu representante legal.

6.2.2 - Indicar nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome, estado civil, profissão, CPF, carteira de identidade, domicílio e cargo na empresa.

6.2.3 - Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

6.2.4 - No preenchimento da proposta deverá, obrigatoriamente, ser informado o OBJETO deste Edital.

6.2.5 - Preços unitários e totais, havendo incorreção nos cálculos, será considerado o valor unitário.

6.2.6 - Serem cotados todos os itens do lote, sob pena de desclassificação na competição pelo referido lote.

6.2.7 - Data e assinatura do Representante Legal da proponente;

6.2.8 - Ser apresentada com cotação de preços, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso.

6.2.9 - **Não serão admitidos valores superiores ao máximo estimado para cada lote ao valor total do certame licitatório.**

6.2.10 - O preço oferecido deverá ser expresso com duas casas decimais (0,00), valor unitário e total, em caso de divergência entre o valor unitário e total, será considerado o primeiro, tendo efeito comparativo por item para a classificação das propostas.

6.2.11 - Conter declaração expressa informando que o preço da proposta inclui todos os custos e despesas necessárias para a execução do objeto do edital, inclusive os de ordem sociais, previdenciários, trabalhistas, securitários, tributários, frete e outros..

6.2.12 - Conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

6.3 - A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.4 - Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes a prestação do serviço.

6.5 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor;

7 – DA HABILITAÇÃO

7.1 - A habilitação far-se-á com a apresentação em envelope lacrado dos documentos abaixo, para verificação de que o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional; a Fazenda Estadual, sede da empresa; a Seguridade Social; o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço; a Fazenda Municipal da sede da empresa; Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrada em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

ações, acompanhado de documento de eleição dos seus administradores, **salvo se tal documento já não houver sido apresentado anteriormente**; Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); Certidão Negativa de Débito Trabalhistas (CNDT); Declaração de que a empresa não possui no quadro funcional menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (modelo V); Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; Declaração de responsabilidades, assinada pelo representante legal da empresa, conforme modelo III; Declaração de Idoneidade e Inexistência de Fato Superveniente, conforme modelo IV.

OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO CONSTAR NO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO, LACRADO E RUBRICADO COM OS SEGUINTE DIZERES:

**MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 022/2013
ENVELOPE Nº 02 "DOCUMENTOS DE
HABILITAÇÃO"
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
ABERTURA: ÀS 09:05 HORAS DO DIA 29/07/2013**

7.1.2 - Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser processados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial.

7.1.3 - Serão aceitas apenas cópias legíveis.

7.1.4 - Não serão aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas.

7.1.5 - O Pregoeiro poderá desclassificar a proposta ou mesmo desqualificar a empresa, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou circunstância desabonadora da empresa ou de seus sócios, nos termos do artigo 43, § 5º, da Lei nº 8.666/93.

8 – DA SESSÃO PÚBLICA

8.1 - A sessão pública será conduzida por um Pregoeiro e realizada de acordo com as disposições contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, em conformidade com as condições nele estabelecidas, bem como em seus anexos, no local e horário, já determinados.

8.2 - Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes.

8.3 - Serão abertos os envelopes contendo as propostas de preços, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

9 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 – Serão rejeitadas as propostas que:

9.1.1 - Contenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários;

9.1.2 - Que ultrapasse o valor estimado como máximo por lote e total da licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

9.1.3 - Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do objeto licitado;

9.1.4 - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro;

9.2 - O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas comerciais e classificará para a fase seguinte a licitante que apresentar o **MENOR PREÇO POR LOTE** e aquelas que tenham apresentado propostas em **valores sucessivos e superiores** em até **10% (dez por cento)** relativamente à de **menor preço em cada lote**.

9.2.1 - Quando não forem verificadas pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior (na margem de 10%, excluindo-se deste cômputo a de melhor preço), o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes **até o máximo de 03 (três), além da melhor proposta, quaisquer que sejam os preços oferecidos**.

9.2.2 - No caso de empate entre 02 (duas) ou mais propostas iniciais, realizar-se-á o sorteio para definir a ordem da apresentação dos lances.

9.2.3 - **PARA EFEITO DE CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS CONSIDERAR-SE-Á O MENOR PREÇO POR LOTE, devendo ser cotados todos os itens do lote.**

9.3 - O Pregoeiro convocará as licitantes classificadas **conforme item 9.2** para a apresentação de lances verbais, de forma sucessiva, de valores distintos e decrescentes, **iniciando-se pelo autor da proposta de maior preço, seguindo-se das demais em ordem decrescente de valor.**

9.3.1 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a **exclusão** da licitante da etapa de lances verbais e a **manutenção do último preço** apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

9.4 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas na Legislação vigente, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

9.5 - Não havendo mais interesse dos licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de **menor preço por lote**

9.6 - Em seguida, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito, sendo-lhe permitida a negociação em busca de um menor preço.

9.7 - Finalizada a negociação, e havendo a participação de empresas de micro e pequeno porte concorrendo com empresas de grande porte, serão consideradas **empatadas** as propostas das primeiras que se encontrarem em até 5% (cinco por cento) das segundas.

9.7.1 - Nesta condição, será assegurado, como critério de **desempate**, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

9.7.2 - Para o desempate será utilizado o seguinte critério:

I- A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado, considerando, ainda, o percentual de 5% (cinco por cento);



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

II- Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 9.7, na ordem classificatória.

III- No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

IV- No caso de não contratação com as empresas de pequeno porte ou microempresa, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora;

9.7.3 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

9.8 - Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado e verificado o atendimento às exigências habilitatórias.

9.9 - Caso a oferta não seja aceita ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, podendo negociar diretamente com o novo proponente, até a apuração da proposta que atenda ao edital.

9.9.1 - Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada **vencedora**, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

9.10 - Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos proponentes presentes. Caso o licitante presente não assine a ata, decairá do direito de interpor recurso.

10 – DO RECURSO E DA IMPUGNAÇÃO

10.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a preclusão do direito de recurso.

Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

10.3 - Os recursos contra decisões do pregoeiro não terão efeito suspensivo. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4 - Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

10.5 - No caso de haver recurso, o envelope da habilitação deverá permanecer em posse do pregoeiro, devidamente lacrado e rubricado pelos participantes, até o julgamento final do recurso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

10.6 - Desclassificado o recorrido, será convocado o licitante imediatamente posterior, obedecendo a ordem de classificação.

10.6.1 - Para verificar a habilitação técnica do sucessor, o respectivo envelope de habilitação será aberto na presença dos demais licitantes, que serão convocados para a sessão de julgamento extraordinária.

10.6.2 - O não comparecimento das empresas convocadas implicará na renúncia do direito em recorrer.

10.6.3 - Havendo a desclassificação da empresa sucessora, será aberta a documentação habilitatória do concorrente imediatamente posterior, que, estando regular, e **verificada a conveniência da contratação** pela Administração Pública, não poderá a se recusar em assinar o contrato, ainda que decida por não participar da sessão de julgamento extraordinária.

11 - MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. - A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93, a uma multa de 20% do valor do contrato, além das responsabilidades civil e criminal:

11.2 - No caso de não cumprimento do objeto, será aplicável à Contratada multa moratória diária equivalente a 0,4% (quatro décimos percentuais), calculada sobre o valor do objeto.

11.3 - Aos proponentes, que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração pelo infrator:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.4 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

12 - FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

12.1 - Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Guapirama firmará contrato específico com o **PROPONENTE VENCEDOR**, visando à execução do objeto desta licitação nos termos da Minuta do Contrato - ANEXO VI, que integra este Edital;

12.2 - O **PROPONENTE VENCEDOR** terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o Contrato, quando deverá comparecer na sede do Município Guapirama, Rua Dois de Março, nº 460, Centro, sob pena de decair do respectivo direito à contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

12.2.1 - Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo **PROPONENTE VENCEDOR** durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Guapirama.

12.3 - A recusa injustificada do concorrente vencedor em assinar Contrato, dentro do prazo estabelecido no presente Edital, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas nos subitem 12.2, deste Edital, podendo o **CONTRATANTE** convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação de sua compatibilidade de proposta e habilitação, com esta licitação, para celebração do Contrato;

12.4 - No ato da contratação, o **PROPONENTE VENCEDOR** deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o Contrato nem nome da empresa;

12.5 - A assinatura do Contrato estará condicionada à comprovação da regularidade da situação do **PROPONENTE VENCEDOR**, junto ao INSS e ao FGTS;

12.6 - Este Edital e seus anexos integrarão Contrato firmado, independente de transcrição.

13 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 – As despesas decorrentes da contratação, serão reconhecidas contabilmente com dotação orçamentária:

Resumo: 06.002.26.782.0012,2.013-339030-339030-FR0.

O fato de o objeto estar licitado não implica em obrigatoriedade por parte do Município de Guapirama para a sua aquisição, dependendo da conveniência e oportunidade administrativas, em vista do interesse público.

14 - DOS PRAZOS

14.1 - O prazo de validade das propostas é de no mínimo 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

14.2 - O prazo de vigência do Contrato será neste exercício, com início na data da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado, conforme item 17.18, deste edital.

15 – DO PAGAMENTO

15.1 – O pagamento será feito em parcela única, após a entrega do objeto e emissão de nota fiscal, sendo o faturamento emitido em favor do Município de Guapirama, Rua Dois de Março, 460, Guapirama, Paraná.

16 – DO REAJUSTE

16.1 - Os preços propostos não sofrerão reajustes, exceto para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, no decorrer da vigência do presente contrato.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Guapirama revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, dando-se ciência aos



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

participantes, para conhecimento. O Município de Guapirama poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

17.2 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou da ordem de serviço, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

17.3 - É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

17.4 - Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;

17.5 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;

17.6 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

17.7 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no órgão oficial de publicações do Município.

17.8 - Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

17.9 - A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

17.10 - A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

17.11 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

17.12 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da Legislação pertinente.

17.13 - O produto, ora licitado, deverá ser entregue, a partir da solicitação do departamento competente, no prazo máximo de 48 horas, podendo ser prorrogado este prazo, conforme o caso, a critério do Município, sendo que o não fornecimento neste prazo sujeitará o contratado à abertura de procedimento para enquadramento no CADIN, além de arcar com a responsabilidade civil e multas pelo descumprimento do contrato e rescisão deste.

17.14 - O pedido do produto, objeto do certame licitatório poderá se dar via telefone e via fax, devendo respeitar o prazo de entrega.

17.15 - O produto será entregue na prefeitura Municipal de Guapirama ou local indicado pelo departamento de compras municipal, e o recebimento será por meio de funcionário responsável, o qual irá conferir se o produto entregue está de acordo com a proposta apresentada e o exigido na licitação, sob pena de rescisão por



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

descumprimento contratual, aplicação das penalidades cabíveis e responsabilização civil e criminal.

17.16 – Todo o produto licitado no presente processo deverá ser todo de PRIMEIRA QUALIDADE, não se aceitando qualidade inferior, sob pena de não cumprido tal requisito, desclassificação da licitação ou rescisão contratual por descumprimento do contratado, com a aplicação das penalidades, se tal se der por ocasião da entrega.

17.17- A contratada não poderá ceder o objeto deste pregão presencial, a qualquer título jurídico, sem o consentimento da contratante, bem como realizar qualquer transação comercial com terceiros, relativa a este certame licitatório.

17.18- O contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a sessenta meses, a teor do artigo 57, II, da lei 8.666/93, desde que mantidas as condições básicas iniciais e de comum acordo entre as partes em caso de expiração do prazo.

17.19 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Joaquim Távora-PR.

17.20 – O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio atenderão aos interessados no horário de 08h00 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na sede do Município de Guapirama, Rua Dois de Março, 460, tel/fax: (0**43) 3573-1122, cidade de Guapirama, Paraná, para melhores esclarecimentos, as quais lhe deverão ser endereçadas por escrito, respeitado o prazo de, no mínimo 48 (quarenta e oito horas) para a resposta pertinente, dependendo da complexidade da questão.

17.21- A pasta técnica, com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderão ser examinados no endereço, acima indicado, no horário comercial, ou pelo endereço eletrônico www.guapirama.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço, acima mencionado – fone/fax: (0**43) 3573-1122.

18. EDITAL:

18.1 - Integram o presente Edital, os seguintes documentos:

Anexo I – Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;

Anexo II – Credenciamento Específico;

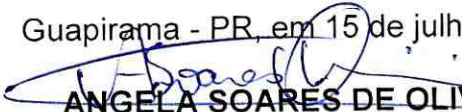
Anexo III – Declaração de Responsabilidades;

Anexo IV – Declaração de idoneidade e inexistência de fatos impeditivos supervenientes;

Anexo V – Declaração da empresa de que não emprega menores de 18 anos, ressalvado o caso do aprendiz a partir dos 14 anos;

Anexo VI – Minuta de Contrato.

Guapirama - PR, em 15 de julho de 2013.


ANGELA SOARES DE OLIVEIRA
PREGOEIRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade de Pregão Presencial, sob nº 022/2013, instaurada pelo Município de Guapirama, Estado do Paraná, que a empresa (identificação da empresa) _____, cumpre plenamente com os requisitos de habilitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente na forma da Lei.

(local) _____, em ____ de _____ de 2013.

Assinatura e Identificação do declarante



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

ANEXO II

CREDENCIAMENTO ESPECÍFICO

Pelo presente a empresa _____ situada na
_____ CNPJ nº _____, através de seu
_____, outorga ao Sr(a) _____, R.G. nº
_____, amplos poderes para representá-la junto ao Município de
Guapirama, Estado do Paraná, no pregão nº 022/2013, inclusive para interpor ou
desistir de recursos, receber citações, intimações, responder administrativa e
judicialmente por seus atos, formular ofertas e lances de preços enfim, praticar todos
os atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

(local) _____, em ____ de _____ de 2013.

Assinatura e Identificação do declarante



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob modalidade Pregão Presencial sob nº 022/2013, instaurado pelo Município de Guapirama, Estado do Paraná, que:

- Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do Pregão Presencial nº 022/2013, realizado pelo Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

(local) _____, em _____ de _____ de 2013.

Assinatura e Identificação do Declarante



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

ANEXO IV

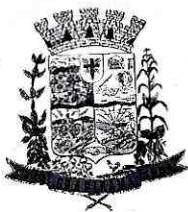
**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DE INEXISTENCIA DE FATO
SUPERVENIENTE**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Presencial, sob nº 022/2013, instaurada pelo Município de Guapirama, Estado do Paraná, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(local) _____, em ____ de _____ de 2013.

Assinatura e Identificação do Declarante



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

ANEXO V

DECLARAÇÃO

**À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE
GUAPIRAMA – ESTADO DO PARANÁ**

REF: PREGÃO 022/2013

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:

() SIM

() NÃO

(local) _____, em _____ de _____ de 2013.

Assinatura e Identificação do declarante



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

ANEXO VI

Termo de Contrato que entre si fazem a **MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA, PARANÁ**, e a empresa _____, objetivando a _____, relativo ao objeto do Pregão presencial nº 022/2013.

O **MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA, PARANÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na cidade de Guapirama, sito à Rua Dois de Março, 460, CNPJ/MF nº 75.443.812/0001-00, representada pelo **Sr. Prefeito Municipal PEDRO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade Rg. nº 1.498.450, SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 373.208.909-68, residente e domiciliado à Rua XV de novembro, no município de Guapirama/PR, e a empresa _____, com sede na cidade de _____, sito à _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, representada por _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____, e portador da Carteira de Identidade RG nº _____, houveram por bem celebrar o presente Contrato para _____, com sujeição às disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e inclusa a Lei nº 9.648, de 27 de Maio de 1998, e demais normas aplicáveis, nos termos referentes ao Pregão Presencial nº 022/2013, bem como pelos termos da proposta da CONTRATADA, datada de ____/____/____, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto

O Objeto do presente Contrato é a _____, conforme quantitativo, especificações e detalhamentos consignados no Objeto do Pregão Presencial nº 022/2013, que juntamente com a proposta da CONTRATADA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: Valor Contratual

Pelo fornecimento do Objeto, ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ _____ (_____), referente aos itens, pelo MENOR PREÇO POR LOTE apresentado para o LOTE ____.

CLÁUSULA TERCEIRA: Condições de Pagamento

Será observado o prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório do produto, após apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente;

Parágrafo primeiro: A CONTRATANTE disporá de 05 (cinco) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

Parágrafo segundo: A CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de paga ou relevada a multa que por ventura lhe tenha sido aplicada.

CLÁUSULA QUARTA: Recurso Financeiro-

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta dos recursos assegurados no orçamento geral do Município. Dotação Orçamentária:

Resumo: 06.002.26.782.0012.2.013-339030-339030-fr0

O fato de o objeto estar licitado não implica em obrigatoriedade por parte do Município de Guapirama para a sua aquisição, dependendo da conveniência e oportunidade administrativas, em vista do interesse público.

CLÁUSULA QUINTA: Critério de Reajuste

Os valores decorrentes deste contrato não sofrerão reajustes.

CLÁUSULA SEXTA: Prazo e Condições de Entrega

O produto ora licitado, deverá ser entregue no prazo máximo de 48 horas, após o recebimento da Requisição/Nota de Empenho expedida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Guapirama, ou mediante telefone ou fax, podendo tal prazo ser prorrogado, conforme o caso, a critério do Município, a partir da solicitação do departamento competente, sendo que o não fornecimento neste prazo sujeitará o contratado à abertura de procedimento para enquadramento no CADIN, além de arcar com a responsabilidade civil e multas pelo descumprimento do contrato e rescisão deste.

Parágrafo Único: Após solicitação formal da CONTRATANTE, através de emissão de requisição expedida pelo setor de compras da Prefeitura Municipal, telefone ou fax, o recebimento se efetivará nos seguintes termos:

- a) Provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;
- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade do produto e conseqüente aceitação pelo setor competente;
- c) O produto adjudicado deverá ser entregue na sede da prefeitura municipal de Guapirama, Rua Dois de Março, nº 460 ou no local a ser indicado pelo CONTRATANTE.
- d) A CONTRATADA obriga-se a fornecer o produto a que se refere este Pregão Presencial de acordo estritamente com as especificações descritas no Objeto, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do produto quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações, sob pena de rescisão por descumprimento contratual, sujeição às penalidades legais, responsabilização civil e criminal, além de enquadramento no CADIN, conforme salientado.

CLÁUSULA SÉTIMA: Das Obrigações da CONTRATANTE

Parágrafo primeiro: A CONTRATANTE obrigar-se-á:

- a) A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- b) Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste pregão presencial;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

- c) Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- d) Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas nos prazos fixados;

CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da CONTRATADA

Parágrafo primeiro: A CONTRATADA obrigará-se-á:

- a) Entregar o produto cotado em estrita observância à sua proposta, no prazo máximo de 48 horas, após solicitação;
- b) Fornecer todo o material a que se refere este pregão presencial, de acordo estritamente com as especificações descritas no Objeto do mesmo.
- c) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do Objeto desta Licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento da execução do Objeto;
- d) Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Controle em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.
- e) A contratada não poderá ceder o objeto deste pregão presencial, a qualquer título jurídico, sem o consentimento da contratante, bem como realizar qualquer transação comercial com terceiros, relativa a este certame licitatório.

CLÁUSULA NONA: Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual

Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Fica estipulado uma multa a empresa CONTRATADA, na razão de 0,4% (quatro décimos por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder os prazos estipulados, bem como multas, na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa CONTRATADA e comprovado pela CONTRATANTE, dentro do prazo estipulado no Contrato;

Parágrafo único: A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da CONTRATANTE, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da CONTRATANTE, relevar as multas aplicadas.

A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA: Da Rescisão

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único: A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Fiscalização

A fiscalização sobre a entrega do objeto do presente contrato será exercida por um representante da CONTRATANTE, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Legislação Aplicável

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela introduzidas, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Transmissão de Documentos

A troca eventual de documentos entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Da Vigência

O presente Contrato terá vigência neste exercício, contado a partir de sua assinatura.

O contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a sessenta meses, a teor do artigo 57, II, da lei 8.666/93, desde que mantidas as condições básicas iniciais e de comum acordo entre as partes em caso de expiração do prazo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os Dados do Contrato

Os dados do Contrato são decorrentes do Pregão Presencial nº 022/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Dos Casos Omissos

Os casos omissos serão resolvidos à Luz da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Do Foro

Fica eleito o foro da comarca de Joaquim Távora (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Guapirama, ____ de _____ de 2013.

MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA
PEDRO DE OLIVEIRA - Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

TESTEMUNHAS:

1) _____

NOME:

RG:

CPF:

2) _____

NOME:

RG:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA - PR

LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2013

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

O Município de Guapirama, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Presencial, que tem por objeto a seleção de proposta visando **AQUISIÇÃO DE 03 (três) RODAS MICHIGAN 1400X24X10 FUIROS**, tendo como valor máximo R\$ 8.250,00 (oito mil duzentos e cinquenta reais)

De acordo com especificações e condições constantes do edital de licitação pregão presencial 022/2013 e seus anexos.

Data e Horário da Sessão Pública: **29 DE JULHO DE 2013 ÀS 09:00 HORAS**, na sede da Prefeitura Municipal de Guapirama, sita à Rua Dois de Março, 460.

O edital completo e informações estão disponíveis aos interessados na Secretaria Geral do Município de Guapirama, na Rua Dois de Março, 460, nos horários das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 horas.

A pasta técnica, com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderão ser examinados no endereço, acima indicado, no horário comercial, ou pelo endereço eletrônico www.guapirama.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado - fone/fax: (0**43) 3573-1122.

Guapirama - PR, 15 de julho de 2013.


ANGELA SOARES DE OLIVEIRA
PREGOEIRA

CONTADOR

CONSELHARIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO
OPERAÇÕES FISCAL E DA SEGURIDADE
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2013

LRF, art 53, inciso III - Anexo VI

<<<<<< RELATÓRIO PARA SIMPLES CONFERÊNCIA

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA

DÍVIDA CONSOLIDADA (I)

DEDUÇÕES (II)

Disponibilidade de caixa bruta

Derramas e haveres financeiros

(-) Restos a pagar processados (exceto precatórios)

DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)

RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)

PASSIVOS RECONHECIDOS (V)

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)

RESULTADO NOMINAL

RESULTADO NOMINAL

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL

META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ

JUSANDRO BUBNA

Presidente da Câmara

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA - PR
LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº.
022/2013

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

O Município de Guapirama, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Presencial, que tem por objeto a seleção de proposta visando AQUISIÇÃO DE 03 (três) RODAS MICHIGAN 1400X24X10 FUROS, tendo como valor máximo R\$ 8.250,00 (oito mil duzentos e cinquenta reais)

De acordo com especificações e condições constantes do edital de licitação pregão presencial 022/2013 e seus anexos.

Data e Horário da Sessão Pública: 29 DE JULHO DE 2013 ÀS 09:00 HORAS, na sede da Prefeitura Municipal de Guapirama, sita à Rua Dois de Março, 460.

O edital completo e informações estão disponíveis aos interessados na Secretaria Geral do Município de Guapirama, na Rua Dois de Março, 460, nos horários das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 horas.

A pasta técnica, com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderão ser examinados no endereço, acima indicado, no horário comercial, ou pelo endereço eletrônico www.guapirama.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado - fone/fax: (0**43) 3573-1122.

Guapirama - PR, 15 de julho de 2013.

ANGELA SOARES DE OLIVEIRA

PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ

PORTARIA Nº 294/2013

O Excelentíssimo Senhor João Mattar Olivato, Prefeito Municipal de Cambará, Estado do Paraná, usando de suas atribuições, que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º. Estabelecer ao servidor público municipal FRANCISCO ASSIS PERES DOS REIS, portador da CI-RG, Nº 8.735.851-8 - SSP-PR, a Função Gratificada correspondente a 70% (setenta por cento) do vencimento do cargo de Farmacêutico, pelo desempenho da função de Chefe da Divisão de Farmácia.

Art. 2º. O presente ato, retroagindo os seus efeitos ao dia 01 de julho de 2013, entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama – Paraná

ATA DE JULGAMENTO – PREGÃO PRESENCIAL Nº022/2013.

OBJETO: aquisição de 3 rodas michigan 1400x24x10 furos.

Aos 29 dias do mês de julho do ano de 2013 (dois mil e doze), às 09:05 (nove horas e cinco minutos), em uma das salas da Prefeitura Municipal de Guapirama, fez-se presentes a pregoeira e equipe de apoio, nomeados pela Portaria nº 002/2013, de 07/01/2013.

Nomeados pela mesma portaria, acima mencionada, para o fim específico de procederem ao julgamento do Pregão Presencial Nº 022/2013, que tem por objeto aquisição de 3 rodas michigan 1400x24x10 furos, conforme especificações constantes do edital de licitação Pregão presencial nº. 022/2013

Verificou-se a presença das Empresas, com seus respectivos representantes: 1. **WALDEMAR AUTO PECAS2; SARANDI TRATORES LTDA**, que apresentaram declaração de ciência que cumprem integralmente os requisitos da habilitação (Anexo I) e as credenciais respectivas, assim sendo representantes da empresa 1. **WALDEMAR AUTO PECAS** o senhor Waldemar Pereira da Silveira inscrito no CPF sob n. 157.660.808-59; da empresa **SARANDI TRATORES LTDA** o senhor Luiz Antonio da Costa Martins inscrito no CPF sob n. 776.487.147-87

WALDEMAR AUTO PECAS

CPF: 48.366.488/0001-00

Em seguida a pregoeira, considerando que o edital foi devidamente publicado, tendo em vista que as empresas, acima nominadas acudiram ao chamamento, procedeu à abertura do envelope da proposta que apresentou o seguinte resultado:

LOTE ÚNICO:

Com o resultado da análise, foram classificadas as empresas. No mesmo ato foi verificado se o preço das propostas estavam de acordo com o preço máximo e se o preço era inexequível. Assim, foi dado prosseguimento ao feito, iniciando a fase de lances, como consta a seguir:

Empresa	V. INICIAL	Nº DO LANCE	VALOR DO LANCE
WALDEMAR AUTO PECAS	3.900,00	1	5100.0000
SARANDI TRATORES LTDA		1	5000.0000
WALDEMAR AUTO PECAS		2	4900.0000
SARANDI TRATORES LTDA		2	4800.0000
WALDEMAR AUTO PECAS		3	4700.0000
SARANDI TRATORES LTDA		3	4600.0000

P

WALDEMAR AUTO PECAS		4	4500.0000
SARANDI TRATORES LTDA		4	4400.0000
WALDEMAR AUTO PECAS		5	4300.0000
SARANDI TRATORES LTDA		5	4200.0000
WALDEMAR AUTO PECAS		6	4100.0000
SARANDI TRATORES LTDA		6	4000.0000
SARANDI TRATORES LTDA		7	Declinou
WALDEMAR AUTO PECAS		7	3900.0000

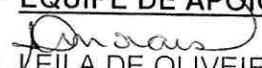
Cumprida a etapa dos lances acima mencionada e, chegado ao resultado final, a pregoeira oficial decidiu que foram cumpridas as formalidades da etapa e, após consulta aos membros da comissão, manifestou pela aceitabilidade da proposta apresentada pela empresa vencedora, a qual se comprometeu a entregar uma nova lista com desconto, no prazo de 03 (três dias), sob pena de decair do direito à contratação, e fornecer o serviço constante no edital, de acordo com as especificações exigidas. Ato contínuo, a pregoeira procedeu à abertura do envelope de documentos de habilitação para a verificação das condições fixadas no edital. Após verificação e análise dos documentos de habilitação da apresentada, todos os membros da comissão julgaram que a proponente atendeu aos requisitos exigidos no edital. Em continuidade, a pregoeira abriu a palavra para o registro de manifestação sobre recurso, onde todos se mantiveram em silêncio. Em seguida, a senhora pregoeira procedeu à adjudicação dos lotes da seguinte forma:

LOTE para a empresa	VALOR
WALDEMAR AUTO PECAS	R\$3.900,00

E determinou a remessa ao senhor Prefeito para a homologação do processo. Nada mais a relatar, foi lavrada a presente ata que vai assinada pela pregoeira, equipe de apoio e licitantes, que assim o desejarem.


ANGELA SOARES DE OLIVEIRA
PREGOEIRA

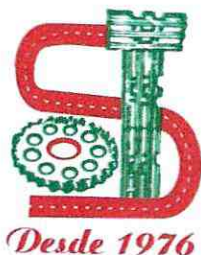
EQUIPE DE APOIO:


ZEILA DE OLIVEIRA MORAES


SILVIA ANDREIA DE OLIVEIRA GONÇALVES


SARANDI TRATORES LTDA


WALDEMAR AUTO PECAS



SARANDI TRATORES LTDA.

AVENIDA COLOMBO Nº 7293 - ZONA 07
CEP 87020-001 - MARINGÁ - PARANÁ

FONE (44) 3224-3033

saranditratores@saranditratores.com.br

Maringá (PR), 25 de Julho de 2013.

À
PREF. DO MUNIC. DE GUAPIRAMA
ESTADO DO PARANÁ
At. Comissão de Licitação

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO-ANEXO I
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2013

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade de Pregão Presencial, sob nº 022/2013, instaurada pelo Município de Guapirama, Estado do Paraná, que a empresa Sarandi Tratores Ltda cumpre plenamente com os requisitos de habilitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente na forma da Lei.

SARANDI TRATORES LTDA.

SARANDI TRATORES LTDA.

Ronaldo Francisco Lopes Cegudo

R.G.: 3.561.979-8 SSP-PR C.P.F.: 528.175.989-20

77.266.575 / 0001 - 85

SARANDI TRATORES LTDA

AV. COLOMBO, 7293-ZONA 07
CEP 87020-001 - MARINGÁ - PR

Av. Colombo nº 7293 Zona Sete Maringá-Pr. Cep 87020-001 Fone (44) 3224-3033
CNPJ: 77.266.575/0001-85 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 70109638-04



SARANDI TRATORES LTDA.

AVENIDA COLOMBO Nº 7293 - ZONA 07
CEP 87020-001 - MARINGÁ - PARANÁ

FONE (44) 3224-3033

saranditratores@saranditratores.com.br

Maringá (PR), 25 de Julho de 2013.

À
PREF. DO MUNIC. DE GUAPIRAMA
ESTADO DO PARANÁ
At. Comissão de Licitação

CREDENCIAMENTO ESPECÍFICO - ANEXO II
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2013

Pelo presente a empresa Sarandi Tratores Ltda. situada na Avenida Colombo, 7293 Zona Sete localizada no Município de Maringá (Pr) CNPJ nº 77.266.575/0001-85 através de seu sócio Ronaldo Francisco Lopes Cegudo, outorga ao Sr. Luiz Antonio da Costa Martins, R.G. nº 38.482.132-7 SSP/RJ, amplos poderes para representá-la junto ao Município de Guapirama, Estado do Paraná, no pregão nº 022/2013, inclusive para interpor ou desistir de recursos, receber citações, intimações, responder administrativa e judicialmente por seus atos, formular ofertas e lances de preços enfim, praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.



77.266.575 / 0001 - 85
SARANDI TRATORES LTDA

SARANDI TRATORES LTDA.

Ronaldo Francisco Lopes Cegudo

R.G.: 3.561.979-8 SSP-PR C.P.F.: 528.175.989-20

AV. COLOMBO, 7293-ZONA 07
CEP 87020-001 - MARINGÁ, PR

Av. Colombo nº 7293 Zona Sete Maringá-Pr. Cep 87020-001 Fone (44) 3224-3033
CNPJ: 77.266.575/0001-85 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 70109638-04

SARANDI TRATORES LTDA

C.N.P.J. Nº. 77.266.575/0001-85

VIGÉSIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO

CONTRATUAL

ODAURO VITORIANO, brasileiro, casado no regime de Comunhão Parcial de Bens, natural de Maringá-PR, Empresário, residente e domiciliado nesta cidade de Maringá, Estado do Paraná, à Avenida Laguna Nº. 20, Apto 302, Edifício Paladium, Cep 87050-260, portador do RG Nº. 1.659.642 SSP-PR e CPF Nº. 240.292.899-91, **MARIA APARECIDA DE CARVALHO VITORIANO**, brasileira, casada no regime de Comunhão Parcial de Bens, natural de Aquidaban- PR, Empresaria, residente e domiciliada nesta cidade de Maringá, Estado do Paraná, à Avenida Laguna Nº. 20, Apto 302, Edifício Paladium, Cep 87050-260, portadora do RG Nº. 3.429.104-7 SSP-PR e CPF Nº. 442.371.469-87, **RONALDO FRANCISCO LOPES CEGUDO**, brasileiro, casado no Regime de Comunhão Parcial de Bens, natural de Maringá-PR, Empresário, residente e domiciliado nesta cidade de Maringá, Estado do Paraná, à Rua Benedito Montenegro, 45, Jardim Alvorada, Cep 87035-200, portador do RG Nº. 3.561.979-8 SSP-PR e CPF Nº. 528.175.989-20 e **ODAURO DE CARVALHO VITORIANO**, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 27/03/1988, natural de Maringá-PR, Empresário, residente e domiciliado nesta cidade de Maringá, Estado do Paraná, à Avenida Laguna Nº. 20, Apto 302, Edifício Paladium, Cep 87050-260, portador do RG Nº. 7.953.630-0 SESP-PR e CPF Nº. 066.298.969-47, sócios componentes da sociedade Empresarial que gira sob o nome de "**SARANDI TRATORES LTDA**", com sede e foro nesta cidade de Maringá, Estado do Paraná, à Avenida Colombo Nº 7293, Zona 07, Cep 87020-001 com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob Nº 412016361-78, por despacho em sessão do dia 15.10.1976 e Vigésima Alteração Contratual sob Nº 20108520846, por despacho em sessão do dia 20.12.2010, resolvem por este instrumento particular de Alteração Contratual, modificar seu contrato primitivo de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: Ingressam na sociedade neste ato e por este instrumento **ODAIR VITORIANO**, brasileiro, casado no regime de Comunhão Parcial de Bens, natural de Maringá-PR, Empresário, residente e domiciliado nesta cidade de Maringá, Estado do Paraná, à Rua Imbuia Nº. 101 - Jardim Vitória, Cep 87023-690, portador do RG Nº. 1.503.448-3 SSP-PR e CPF Nº. 206.385.409-25 e **JOSE ALVES DOS SANTOS**, brasileiro, casado no Regime de Comunhão Parcial de Bens, natural de Itaguajé - PR, Empresário, residente e domiciliado nesta cidade de Maringá, Estado do Paraná, à Rua Mato Grosso nº. 120, Jardim Alvorada, Cep 87033-110, portador do RG nº 4.500.494-5 SSP-PR e CPF nº 634.410.809-63.

CLAUSULA SEGUNDA: Retira-se da sociedade neste ato e por este instrumento o sócio **ODAURO DE CARVALHO VITORIANO**, que possui na sociedade 16.000 (dezesesseis mil) quotas no valor de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais), cedendo e transferindo todas as suas quotas pelo valor nominal ao sócio ingressante **JOSE ALVES DOS SANTOS**.

SARANDI TRATORES LTDA

C.N.P.J. Nº. 77.266.575/0001-85

VIGÉSIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO

CONTRATUAL

CLAUSULA TERCEIRA: O sócio remanescente **ODAURO VITORIANO**, que possui na sociedade 608.000 (seiscentas e oito mil) quotas no valor de R\$ 608.000,00 (seiscentos e oito mil reais), cede e transfere parte de suas quotas de capital pelo valor nominal aos seguintes sócios:

- 1) **ODAIR VITORIANO**, sócio ingressante 160.000 (cento e sessenta mil) quotas no valor de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais);
- 2) **MARIA APARECIDA DE CARVALHO VITORIANO**, sócia remanescente 128.000 (cento e vinte e oito mil) quotas no valor de R\$ 128.000,00 (cento e vinte e oito mil reais).

CLAUSULA QUARTA: O sócio remanescente **ODAURO VITORIANO** e o sócio retirante **ODAURO DE CARVALHO VITORIANO** dão aos sócios ingressantes **ODAIR VITORIANO**, **JOSE ALVES DOS SANTOS** e a sócia remanescente **MARIA APARECIDA DE CARVALHO VITORIANO** plena, geral e rasa quitação da sessão de quotas ora efetuadas, declarando estes conhecerem a situação econômico-financeira da sociedade, ficando sub-rogados nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

CLAUSULA QUINTA: Em decorrência da presente alteração, o Capital Social no valor de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), divididos em 800.000 (oitocentas mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma totalmente integralizados, fica assim distribuído entre os sócios:

<u>SÓCIOS</u>	<u>QUOTAS</u>	<u>%</u>	<u>R\$</u>	<u>CAPITAL</u>
1) ODAURO VITORIANO	320.000	40,00	R\$	320.000,00
2) MARIA APARECIDA DE CARVALHO VITORIANO	288.000	36,00	R\$	288.000,00
3) ODAIR VITORIANO	160.000	20,00	R\$	160.000,00
4) RONALDO FRANCISCO LOPES CEGUDO	16.000	2,00	R\$	16.000,00
5) JOSE ALVES DOS SANTOS	16.000	2,00	R\$	16.000,00
TOTAL	800.000	100,00	R\$	800.000,00

CLAUSULA SEXTA: AUMENTO DE CAPITAL: O capital social que é no valor de R\$ 800.000,00 (Oitocentos mil reais), totalmente integralizados, decide os sócios elevá-lo para R\$ 1.500.000,00 (Um milhão e quinhentos mil reais) sendo o aumento a integralizar até 31/12/2014 no valor de R\$ 700.000,00 (Setecentos mil reais), ficando capital social atual, parcialmente integralizados, da seguinte forma:

SARANDI TRATORES LTDA

C.N.P.J. Nº. 77.266.575/0001-85

VIGÉSIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO

CONTRATUAL

- a) O sócio **ODAURO VITORIANO** passa a ter na sociedade 600.000 (Seiscentas mil) quotas no valor nominal de R\$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais), sendo o aumento no valor de R\$ 280.000,00 (Duzentos e oitenta mil reais) em moeda corrente do país a integralizar até 31/12/2014;
- b) A sócia **MARIA APARECIDA DE CARVALHO VITORIANO** passa a ter na sociedade 540.000 (Quinhentas e quarenta mil) quotas no valor nominal de R\$ 540.000,00 (Quinhentas e quarenta mil reais), sendo o aumento no valor de R\$ 252.000,00 (Duzentos e cinquenta e dois mil reais), em moeda corrente do país a integralizar até 31/12/2014;
- c) O sócio **ODAIR VITORIANO** passa a ter na sociedade 300.000 (Trezentas mil) quotas no valor nominal de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais), sendo o aumento no valor de R\$ 140.000,00 (Cento e quarenta mil reais) em moeda corrente do país a integralizar até 31/12/2014;
- d) O sócio **RONALDO LOPES CEGUDO** passa a ter na sociedade 30.000 (Trinta mil) quotas no valor nominal de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), sendo o aumento no valor de R\$ 14.000,00 (Quatorze mil reais) em moeda corrente do país a integralizar até 31/12/2014;
- e) O sócio **JOSE ALVES DOS SANTOS** passa a ter na sociedade 30.000 (Trinta mil) quotas no valor nominal de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), sendo o aumento no valor de R\$ 14.000,00 (Quatorze mil reais) em moeda corrente do país a integralizar até 31/12/2014.

CLAUSULA SETIMA: Em decorrência da presente alteração, o Capital Social no valor de R\$ 1.500.000,00 (Um milhão e quinhentos mil reais) divididos em 1.500.000 (Um milhão e quinhentas mil) quotas de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, sendo R\$ 800.000 (Oitocentos mil reais) totalmente integralizados e R\$ 700.000 (Setecentos mil reais) a integralizar até 31/12/2014, fica assim distribuído entre os sócios:

<u>SÓCIOS</u>	<u>QUOTAS</u>	<u>%</u>	<u>R\$</u>	<u>CAPITAL</u>
1) ODAURO VITORIANO	600.000	40,00	R\$	600.000,00
2) MARIA APARECIDA DE CARVALHO VITORIANO	540.000	36,00	R\$	540.000,00
3) ODAIR VITORIANO	300.000	20,00	R\$	300.000,00
4) RONALDO FRANCISCO LOPES CEGUDO	30.000	2,00	R\$	30.000,00
5) JOSE ALVES DOS SANTOS	30.000	2,00	R\$	30.000,00
TOTAL	1.500.000	100,00	R\$	1.500.000,00

SARANDI TRATORES LTDA

C.N.P.J. Nº. 77.266.575/0001-85

VIGÉSIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO

CONTRATUAL

CLAUSULA OITAVA: À vista da alteração ora ajustada os sócios resolvem **CONSOLIDAR O CONTRATO SOCIAL** que passa a vigorar com a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO SOCIAL

ODAURO VITORIANO, brasileiro, casado no regime de Comunhão Parcial de Bens, natural de Maringá-PR, Empresário, residente e domiciliado nesta cidade de Maringá, Estado do Paraná, à Avenida Laguna Nº. 20, Apto 302, Edifício Paladium, Cep 87050-260, portador do RG Nº. 1.659.642 SSP-PR e CPF Nº. 240.292.899-91, **MARIA APARECIDA DE CARVALHO VITORIANO**, brasileira, casada no regime de Comunhão Parcial de Bens, natural de Aquidaban- PR, Empresaria, residente e domiciliada nesta cidade de Maringá, Estado do Paraná, à Avenida Laguna Nº. 20, Apto 302, Edifício Paladium, Cep 87050-260, portadora do RG Nº. 3.429.104-7 SSP-PR e CPF Nº. 442.371.469-87, **ODAIR VITORIANO**, brasileiro, casado no regime de Comunhão Parcial de Bens, natural de Maringá-PR, Empresário, residente e domiciliado nesta cidade de Maringá, Estado do Paraná, à Rua Imbuia Nº. 101 - Jardim Vitória, Cep 87023-690, portador do RG Nº. 1.503.448-3 SSP-PR e CPF Nº. 206.385.409-25, **RONALDO FRANCISCO LOPES CEGUDO**, brasileiro, casado no Regime de Comunhão Parcial de Bens, natural de Maringá-PR, Empresário, residente e domiciliado nesta cidade de Maringá, Estado do Paraná, à Rua Benedito Montenegro, 45, Jardim Alvorada, Cep 87035-200, portador do RG Nº. 3.561.979-8 SSP-PR e CPF Nº. 528.175.989-20 e **JOSE ALVES DOS SANTOS**, brasileiro, casado no Regime de Comunhão Parcial de Bens, natural de Itaguajé - PR, Empresário, residente e domiciliado nesta cidade de Maringá, Estado do Paraná, à Rua Mato Grosso nº. 120, Jardim Alvorada, Cep 87033-110, portador do RG nº 4.500.494-5 SSP-PR e CPF nº 634.410.809-63, sócios componentes da sociedade Empresarial que gira sob o nome de "**SARANDI TRATORES LTDA**", com sede e foro nesta cidade de Maringá, Estado do Paraná, à Avenida Colombo Nº 7293, Zona 07, Cep 87020-001 com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob Nº. 412016361-78 por despacho em sessão do dia 15.10.1976.

CLAUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de "**SARANDI TRATORES LTDA**" e tem sua sede e foro na Avenida Colombo nº. 7293, Zona 07, Cep 87020-001, Maringá - Pr.

CLAUSULA SEGUNDA: O Capital Social no valor de R\$ 1.500.000,00 (Um milhão e quinhentos mil reais) divididos em 1.500.000 (Um milhão e quinhentas mil) quotas de R\$ 1,00 (Um real), cada uma, sendo R\$ 800.000 (Oitocentas mil reais) totalmente integralizados e R\$ 700.000 (Setecentos mil reais) a integralizar até 31/12/2014, fica assim distribuídos entre os sócios:

SARANDI TRATORES LTDA

C.N.P.J. Nº. 77.266.575/0001-85

VIGÉSIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO

CONTRATUAL

<u>SÓCIOS</u>	<u>QUOTAS</u>	<u>%</u>	<u>R\$</u>	<u>CAPITAL</u>
1) ODAURO VITORIANO	600.000	40,00	R\$	600.000,00
2) MARIA APARECIDA DE CARVALHO VITORIANO	540.000	36,00	R\$	540.000,00
3) ODAIR VITORIANO	300.000	20,00	R\$	300.000,00
4) RONALDO FRANCISCO LOPES CEGUDO	30.000	2,00	R\$	30.000,00
5) JOSE ALVES DOS SANTOS	30.000	2,00	R\$	30.000,00
TOTAL	1.500.000	100,00	R\$	1.500.000,00

CLAUSULA TERCEIRA: O objetivo é "Comércio de Equipamentos Rodoviários, Peças Novas e Usadas, Serviços de Mecânica em Geral, Recuperação de Peças e Máquinas, Serviços de Terraplenagem em Geral, Cascalhamento de Estradas e Locação de Equipamentos".

CLAUSULA QUARTA: A sociedade funciona por prazo indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 15 de Outubro de 1.976.

CLAUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento de outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de Condições de preço, o direito de preferência para a sua aquisição, no prazo de 60 dias.

CLAUSULA SEXTA: Os Administradores declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLAUSULA SETIMA: A administração da sociedade caberá aos sócios ODAURO VITORIANO, MARIA APARECIDA DE CARVALHO VITORIANO e RONALDO FRANCISCO LOPES CEGUDO, privativa e individualmente, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em negócios estranhos ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, facultada retirada mensal, cujo valor não ultrapasse o limite fixado pela legislação do imposto de renda.

SARANDI TRATORES LTDA

C.N.P.J. Nº. 77.266.575/0001-85

VIGÉSIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO

CONTRATUAL

CLAUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLAUSULA NONA: A responsabilidade de cada sócio é limitada à importância total do capital social, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital.

CLAUSULA DECIMA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesses destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARAGRAFO ÚNICO: Os mesmos procedimentos serão adotados em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLAUSULA DECIMA QUARTA: Os sócios resolvem em comum acordo dispensar a elaboração de atas de reunião/ assembléia de sócios.

CLAUSULA DECIMA QUINTA: Fica eleito o foro da Comarca de Maringá, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por assim terem justo e contratados, lavram, datam e assinam, o presente instrumento de alteração em quatro vias de igual teor e forma obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Maringá - PR, 15 de Abril 2013.

SARANDI TRATORES LTDA

C.N.P.J. Nº. 77.266.575/0001-85

VIGÉSIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO

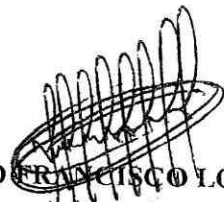
CONTRATUAL

SÓCIOS


ODAURO VITORIANO

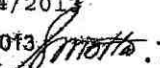
Maria Aparecida de Carvalho Vitoriano
MARIA APARECIDA DE CARVALHO VITORIANO

Odair Vitoriano
ODAIR VITORIANO


RONALDO FRANCISCO LOPES CEGUDO


JOSE ALVES DOS SANTOS

Odauro de Carvalho Vitoriano
ODAURO DE CARVALHO VITORIANO

	JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
	AGÊNCIA REGIONAL DE MARINGÁ
	CERTIFICO O REGISTRO EM: 26/04/2013
	SOL NÚMERO: 20132375621
	Protocolo: 13/237562-1, DE 25/04/2013
Empresa: 41 2 0163617 8	
SARANDI TRATORES LTDA	
 : SEBASTIÃO MOTTA	
SECRETÁRIO GERAL	



WALDEMAR AUTO PEÇAS LTDA

RUA EXPEDICIONÁRIO Nº 759 - OURINHOS SP - CEP 19.900-041
CNPJ 48.366.488/0001-00 INSCR. ESTADUAL 495.021.529.118

FONE (014) 3322-4320 / 3324-4888

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob amodalidade de Pregão Presencial, sob nº 022/2013, instaurada pelo Município de Guapirama, Estado do Paraná, que a empresa WALDEMAR AUTO PEÇAS LTDA, ESTABELECID A RUA DOS EXPEDICIONÁRIOS, 759, NA CIDADE DE OURINHOS, ESTADO DE SÃO PAULO, CNPJ-48.366.488/0001-00, INSCR. ESTADUAL 495.021.529.118, FONE (14) 33-22-43-20, cumpre plenamente com os requisitos de habilitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente na forma da Lei.

OURINHOS, 28 DE JULHO DE 2.013


WALDEMAR AUTO PEÇAS LTDA
CNPJ-48.366.488/0001-118
Waldemar Pereira da Silva
Rg.9.004.584
Sócio Proprietário

48.366.488/0001-00
WALDEMAR AUTO PEÇAS LTDA
Rua Expedicionário, 759
Vl. Moraes - CEP 19900-041
OURINHOS - SP

P 2

ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

- WALDEMAR AUTO PEÇAS LTDA. -

SEGUNDA ALTERAÇÃO

NIRC. Nº. 35202234419

PELO PRESENTE INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL, OS INFRA-ASSINADOS ;
WALDEMAR FERREIRA DA SILVEIRA , BRASILEIRO, CASADO, COMERCIANTE, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE R^U. Nº. 9.004.524 (SSP-SF) E CPF. SOB Nº. 157.660.808-59 , E , IRMA ALVES DA SILVEIRA , BRASILEIRA, CASADA, DO COMÉRCIO, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE RG. Nº. 12.124.192 -(SSP-SF) E CPF. Nº. 157.660.808-59, AMBOS RESIDENTES E DOMICILIADOS Á RUA EUCLIDES DA CUNHA, Nº. 1.074 BAIRRO JARDIM MATILDE, NA CIDADE DE OURINHOS , ESTADO DE SÃO PAULO, ÚNICOS SÓCIOS COMPONENTES DA SOCIEDADE COMERCIAL BRASILEIRA, QUE NESTA PRAÇA DE OURINHOS, ESTADO DE SÃO PAULO GIRA SOB A DENOMINAÇÃO SOCIAL DE :

" WALDEMAR AUTO PEÇAS LTDA. "

COM SEDE Á RUA EXPEDICIONÁRIO, Nº. 759, BAIRRO CENTRO, NA CIDADE DE OURINHOS, ESTADO DE SÃO PAULO , COM CONTRATO SOCIAL DEVIDAMENTE ARQUIVADO NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO SOB O Nº. 948.438 POR DESPACHO DE 20 DE SETEMBRO DE 1.977 (NIRC. Nº. 35202234419) E ALTERAÇÃO CONTRATUAL POSTERIOR IGUALMENTE ARQUIVADA SOB Nº. 67.737 POR DESPACHO DE 01 DE JULHO DE 1.983, DELIBERAM DE COMUM ACORDO ALTERAR O CONTRATO SOCIAL E ALTERAÇÃO CONTRATUAL POSTERIOR

OR, MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUIN -
TES:

SUBSCRIÇÃO E INTEGRALIZAÇÃO DE QUOTAS DE CAPITAL

OS SÓCIOS WALDEMAR PEREIRA DA SILVEIRA E IRMA ALVES DA SILVEIRA, DELIBERAM DE COMUM ACÓRDO SUBSCREVER E ELEVAR SUAS RESPECTIVAS QUOTAS DE CAPITAL NA SOCIEDADE, SUBSCRITAS E INTEGRALIZADAS NO ATO DA ASSINATURA DESTES INSTRUMENTOS NO VALOR DE CR\$ 1.199.991,80 (UM MILHÃO, CENTO E NOVENTA E NOVE MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E UM CRUZEIROS E OITENTA CENTAVOS), CONFORME SEQUE:

A) - SÓCIO - WALDEMAR PEREIRA DA SILVEIRA

1. COM A IMPORTÂNCIA DE CR\$ 1.100.000,00 (UM MILHÃO E CEM MIL CRUZEIROS) MEDIANTE ENTREGA E TRANSFERENCIA À SOCIEDADE DO VEÍCULO MARCA CHEVROLET MODELO D-20 LUXO DIESEL PLACAS YH-2026, CHASSIS Nº 9BG5244PN9C-029865 ANO DE FABRICAÇÃO 1986 MODELO 1986 TOTALMENTE DESONERADO E DESEMPAÇADO;
2. COM A IMPORTÂNCIA DE CR\$ 39.992,62 (TRINTA E NOVE MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E DOIS CRUZEIROS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS), NESTE ATO, EM MOEDA CORRENTE NACIONAL.

B) - SÓCIA - IRMA ALVES DA SILVEIRA

COM A IMPORTÂNCIA DE CR\$ 59.999,18 (CINQUENTA E NOVE MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE CRUZEIROS E DEZOITO CENTAVOS), NESTE ATO, EM MOEDA CORRENTE NACIONAL.

DO ATUAL CAPITAL SOCIAL E SUA DISTRIBUIÇÃO

EM DECORRÊNCIA DA ALTERAÇÃO HAVIDA, O CAPITAL SOCIAL QUE ERA DE CR\$ 8,20 (OITO CRUZEIROS E VINTE CENTAVOS), FICA, PELA PRESENTE ALTERAÇÃO ELEVADO PARA CR\$ 1.200.000,00 (UM MILHÃO E DUZENTOS MIL CRUZEIROS) REPRESENTADO POR 1.200.000 (UM MILHÃO E DUZENTAS MIL QUOTAS DE CAPITAL) DO VALOR UNITÁRIO DE CR\$ 1,00 (UM CRUZEIRO), TOTALMENTE SUBSCRITO E INTEGRALIZADO PELOS SÓCIOS E ASSIM

DISTRIBUIDO ENTRE OS SÓCIOS:

A)- WALDEMAR PEREIRA

DA SILVEIRA.....(95%) COM O CAPITAL SOCIAL NO IMPORTE DE
CR\$ 1.140.000,00 (UM MILHÃO, CENTO
E QUARENTA MIL CRUZEIROS), REPRESENTADO POR 1.140.000 (UM MILHÃO,
CENTO E QUARENTA MIL) QUOTAS DE CAPITAL SOCIAL, E,

B)- IRMA ALVES DA SILVEIRA (5%) , COM O CAPITAL SOCIAL NO IMPORTE DE
CR\$ 60.000,00 (SESSENTA MIL CRUZEIROS) REPRESENTADO POR 60.000 (SESSENTA MIL) QUOTAS DE CAPITAL SOCIAL

§ ÚNICO:- NOS TERMOS DO ARTIGO 2º "IN-FINE",
DO DECRETO LEI Nº. 3.708 DE 10 DE JANEIRO DE
1.919 OS SÓCIOS SÃO RESPONSÁVEIS PELA TOTALIDADE DO CAPITAL SOCIAL.

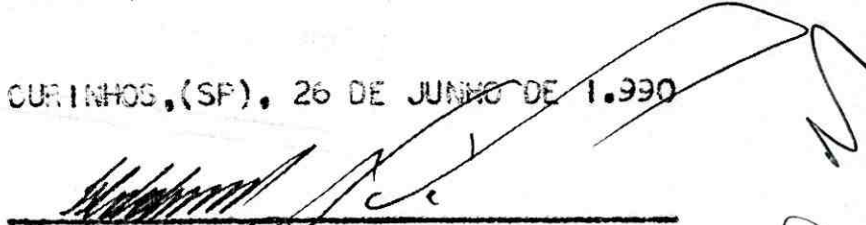
III -

DA RATIFICAÇÃO

O CONTRATO SOCIAL E ALTERAÇÃO CONTRATUAL POSTERIOR ENUNCIADOS NO PREÂMBULO DESTES INSTRUMENTOS, FICAM RATIFICADOS EM TODOS OS SEUS TERMOS, CLÁUSULAS E CONDIÇÕES, NÃO EXPRESSAMENTE ALTERADOS OU MODIFICADOS PELA PRESENTE ALTERAÇÃO, QUE AQUELES SE INTEGRAM, FORMANDO UM TODO ÚNICO E INDIVISÍVEL, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO.

E, POR ESTAREM ASSIM JUSTOS E COMBINADOS, FIRMAM O PRESENTE INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL, LAVRADO EM 03 (TRÊS) VIAS DE IGUAL VALOR, TEOR E FORMA, UMA DAS QUAIS SERÁ ARQUIVADA NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO E AS DEMAIS, DEVIDAMENTE ANOTADAS, FICARÃO EM PODER DA SOCIEDADE, PARA USO DOS SÓCIOS, QUE AS FIRMAM, JUNTAMENTE COM AS TESTEMUNHAS ABAIXO E A TUDO PRESENTES.

CURINHOS, (SP), 26 DE JUNHO DE 1.990


- WALDEMAR PEREIRA DA SILVEIRA

- CONTINUAÇÃO DAS ASSINATURAS ÀS FLS. 04 -

- CONTINUAÇÃO DAS ASSINATURAS -
OURINHOS, (SP), 26 DE JUNHO DE 1.990

Irma Alves da Silveira

- IRMA ALVES DA SILVEIRA

TESTEMUNHAS:

1. *Nélio Porto*

- NÉLIO PORTO

2. *Maria Aparecida Oliveira*

- MARIA APARECIDA OLIVEIRA

48 366 488 / 0001-007

WALDEMAR AUTO
PEÇAS LTDA

Rua Expedicionário, nº 759
Centro - CEP 19900-041

OURINHOS - SP



SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA JUSTIÇA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIFICO O REGISTRO
SOB O NÚMERO

983.626

Luiz de Almeida Moraes

LUIZ DE ALMEIDA MORAES
SECRETÁRIO GERAL

U

P 2

CONTRATO SOCIAL

- WALDEMAR AUTO PECAS LTDA. -

PELO PRESENTE INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO SOCIAL, OS ABAIXO ASSINADOS, WALDEMAR PEREIRA DA SILVEIRA, BRASILEIRO, CASADO, COMERCiante, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE RG. SOB Nº 9 004 584(SP) E C13.157 660 806-59, E IRMA ALVES DA SILVEIRA, BRASILEIRA, CASADA, DO COMÉRCIO, PORTADORA DO TÍTULO ELEITORAL SOB O Nº 30 357, 02ª ZONA, CARTÓRIO ELEITORAL DE CURINHOS, AMBOS RESIDENTES E DOMICILIADOS À RUA EUCLIDES DA CUNHA, 537, NA CIDADE DE CURINHOS, NO ESTADO DE SÃO PAULO, DELIBERAM CONSTITUIR UMA SOCIEDADE COMERCIAL BRASILEIRA POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA QUE SE REGERÁ PELO DECRETO-LEI 3 708 DE 10 DE JANEIRO DE 1919 E LEGISLAÇÃO COMPLEMENTAR QUE REGE A MATÉRIA, E, CONFORME FICA CONVENCIONADO PELAS CLÁUSULAS SEQUENTES :

CLÁUSULA PRIMEIRA

A SOCIEDADE GIRARÁ SOB A DENOMINAÇÃO SOCIAL DE: " WALDEMAR AUTO PECAS LTDA. "
TENDO SUA SEDE E FORO À RUA EXPEDICIONÁRIO, 709, NA CIDADE DE CURINHOS, ESTADO DE SÃO PAULO, E SERÁ COMPOSTA PELOS SÓCIOS * WALDEMAR PEREIRA DA SILVEIRA E IRMA ALVES DA SILVEIRA, AMBOS* ACIMA JÁ QUALIFICADOS ;

CLÁUSULA SEGUNDA

A SOCIEDADE TEM POR OBJETIVO O NEGÓCIO DE "COMPRAS E VENDA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA AUTOS",
PODENDO ABRIR E FECHAR FILIAIS EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL ;

CLÁUSULA TERCEIRA

O PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE É POR TEMPO IN DETERMINADO, CUJA ATIVIDADE TERÁ INÍCIO EM 03 DE OUTUBRO DE 1977;

CLÁUSULA QUARTA

O CAPITAL SOCIAL, NA QUANTIA DE R\$250 000,00 * (DUZENTOS E CINQUENTA MIL CRUZEIROS), DIVIDIDO EM 25 000 (VINTE E CINCO MIL) QUOTAS DO VALOR UNITÁRIO DE R\$ 10,00 (DEZ CRUZEIROS), QUE SERÁ SUBSCRITO PELOS SÓCIOS NA FORMA SEGUINTE:

- A) WALDEMAR PEREIRA DA SILVEIRA : SUBSCREVE 22 500 (VINTE E DUAS MIL E QUINHENTAS) QUOTAS DE CAPITAL NO TOTAL DE R\$ 225 000,00 (DUZENTOS E VINTE E CINCO MIL CRUZEIROS);
- B) IRMA ALVES DA SILVEIRA : SUBSCREVE 2 500 (DUAS MIL E QUINHENTAS) QUOTAS DE CAPITAL NO TOTAL DE R\$25 000,00 (VINTE E CINCO MIL CRUZEIROS);

PARÁGRAFO PRIMEIRO

OS SÓCIOS FARÃO A INTEGRALIZAÇÃO DE SUAS RESPECTIVAS QUOTAS DE CAPITAL, EM MOEDA CORRENTE NACIONAL, NA DATA PREVISTA PARA O INÍCIO DAS ATIVIDADES, OU SEJA, A 03 DE OUTUBRO DE 1977.

PARÁGRAFO SEGUNDO

NOS TERMOS DO ART.2º, DO DECRETO-LEI 3 700 DE 10 DE JANEIRO DE 1919, A RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS FICA LIMITADA À TOTALIDADE DO CAPITAL SOCIAL.

CLÁUSULA QUINTA

CLÁUSULA QUINTA

A ADMINISTRAÇÃO SOCIAL COMPETIRÁ AO SÓCIO WAL-
DEMAR PEREIRA DA SILVEIRA, NA QUALIDADE DE GE-
RENTE, O QUAL FARÁ USO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL, INDIVIDUAL E *
ISOLADAMENTE, APENAS EM DOCUMENTOS QUE DIZEM RESPEITO À SOCIE-
DADE, FICANDO PROIBIDO O SEU EMPREGO EM AVAIS, ENDOSSOS DE FA-
VOR, CARTAS DE FIANÇAS, OPERAÇÕES OU NEGÓCIOS ESTRANHOS AO OB-
JETIVO SOCIAL. REPRESENTARÁ A SOCIEDADE EM JUÍZO OU FORA DE-
LE, ATIVA E PASSIVAMENTE, BEM COMO PRATICARÁ TODO E QUALQUER*
ATO DE INTERESSE OU RELACIONADO COM A MESMA, PROIBIDO PORÉM,
O EXCESSO DE MANDATO ADMINISTRATIVO ;

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O SÓCIO GERENTE, EM NOME DA SOCIEDADE PODERÁ *
CONSTITUIR PROCURADOR OU PROCURADORES "AD-JUDI-
CIA" OU "AD-NECOTIA", ESPECIFICADOS NO INSTRU-
MENTO HÁBIL OS ATOS QUE PODERÃO SER PRATICADOS.

PARÁGRAFO SEGUNDO

AO SÓCIO GERENTE FICA DISPENSADA A PRESTAÇÃO *
DE CAUÇÃO.

CLÁUSULA SEXTA

COMPETE AO SÓCIO WALDEMAR PEREIRA DA SILVEIRA,
CABERÁ UMA RETENÇÃO MENSAL A TÍTULO DE "PRO -
LABORE" PELOS SERVIÇOS QUE PRESTAR À SOCIEDADE, QUANTIA PRE -
VIAMENTE FIXADA EM COMUM, DE CONFORMIDADE COM AS POSSIBILIDA-
DES DA SOCIEDADE, NUNCA PORÉM, SUPERIOR AO TETO PERMITIDO PE-
LA LEGISLAÇÃO DO IMPOSTO SOBRE A RENDA EM VIGOR NO PAÍS, E,
QUE SERÁ LEVADA À CONTA DE DESPESAS DA SOCIEDADE ;

CLÁUSULA SÉTIMA

O SÓCIO QUE DESEJAR TRANSFERIR SUAS QUOTAS DE-
VERÁ NOTIFICAR POR ESCRITO À SOCIEDADE, PARA *
QUE ESTA, ATRAVÉS DOS DEMAIS SÓCIOS, EXERÇA OU RENUNCIE AO DI-
REITO DE PREFERÊNCIA, O QUE DEVERÁ FAZER DENTRO DE SESSENTA *

DIAS, CONTADOS DO RECEBIMENTO DA NOTIFICAÇÃO, OU EM MAIOR PRAZO, A CRITÉRIO DO SÓCIO ALIENANTE. DECORRIDO ESSE PRAZO, SEM QUE SEJA EXERCIDO O DIREITO DE PREFERÊNCIA, AS QUOTAS PODERÃO SER LIVREMENTE TRANSFERIDAS ;

PARÁGRAFO ÚNICO

SE CONFIRMADO, OS HAVERES LÍQUIDOS E QUOTAS DE CAPITAL SERÃO PAGOS EM 20(VINTE) PRESTAÇÕES * MENSAIS, IGUAIS E SUCESSIVAS, SENDO A PRIMEIRA DELAS PAGÁVEL DENTRO DE 90(NOVENTA) DIAS DA DATA DAQUELA COMUNICAÇÃO.

CLÁUSULA OITAVA

NENHUM DOS SÓCIO PODERÁ CEDER OU TRANSFERIR * PARTE OU A TOTALIDADE DE SUAS QUOTAS SEM ANTES* OFERECÊ-LAS AO OUTRO SÓCIO, NA FORMA DA CLÁUSULA SÉTIMA, QUE, EM IGUALDADE DE CONDIÇÕES TERÁ SEMPRE O DIREITO DE PREFERÊNCIA NA AQUISIÇÃO DAS MESMAS ;

CLÁUSULA NONA

A 31 DE DEZEMBRO DE CADA ANO, SERÁ LEVANTADO * O BALANÇO GERAL, SENDO O LUCRO OU PREJUÍZO HAVIDOS, DISTRIBUIDOS OU ATRIBUIDOS AOS SÓCIOS NA PROPORÇÃO DAS QUOTAS QUE POSSUIREM, OU PERMANECEREM COMO RESERVA DA SOCIEDADE. A DOCUMENTAÇÃO, ANTES DE SER ENCAMINHADA À CONTABILIZAÇÃO, SERÁ MINUCIOSAMENTE EXAMINADA PELOS SÓCIOS, PARA ASSIM * VERIFICAREM SOB SUA AUTENTICIDADE E MELHOR CONTROLE DA GESTÃO DA SOCIEDADE. COM SUAS ASSINATURAS NO BALANÇO GERAL, OS SÓCIOS ALÉM DE RECONHEBEREM A EXATIDÃO DO MESMO, RECONHECEM TAMBÉM, HAVEREM PRATICADO TAIS VERIFICAÇÕES.

CLÁUSULA DÉCIMA

NO CASO DE FALECIMENTO DE UM DOS SÓCIOS A SOCIEDADE NÃO SE DISSOLVERÁ, PODENDO CONTINUAR OS NEGÓCIOS SOCIAIS COM OS SÓCIOS REMANESCENTES E OS HERDEIROS *

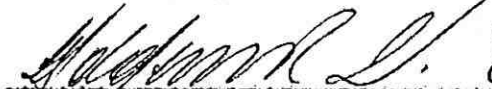
DO SÓCIO PRÉ-MORTO E HAVENDO ACORDO, OBSERVAR-SE-Á AS RESTRIÇÕES LEGAIS. NÃO HAVENDO CONCORDÂNCIA OS HAVERES LÍQUIDOS DO SÓCIO PRÉ-MORTO, APURADOS EM BALANÇO GERAL EXTRAORDINÁRIO ESPECIALMENTE LEVANTADO PARA ESSA FINALIDADE, SERÃO PAGOS AOS * SEUS LEGÍTIMOS HERDEIROS NAS MESMAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS * NO PARÁGRAFO ÚNICO DA CLÁUSULA SÉTIMA DESTES INSTRUMENTOS. EM QUALQUER DAS HIPÓTESES SERÃO LAVRADOS OS INSTRUMENTOS DE PRAXE E DE LCI.

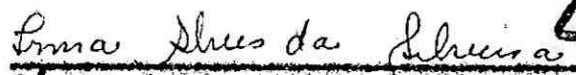
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

OS CASOS OMISSOS NO PRESENTE CONTRATO, SERÃO * REGULADOS PELAS NORMAS E LEGISLAÇÃO VIGENTES * APLICÁVEIS À ESPÉCIE.

E, POR ESTAREM ASSIM JUSTOS E CONTRATADOS, LAVRAM, DATAM E ASSINAM JUNTAMENTE COM SUAS TESTEMUNHAS, O PRESENTE INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO SOCIAL, EM 3(TRES) VIAS DE IGUAL VALOR, TEOR E FORMA, OBRIGANDO-SE FIELMENTE POR SI, SEUS SUCESSORES E HERDEIROS, A CUMPRÍ-LO EM TODOS OS SEUS TERMOS.

OURINHOS(SP) 16 DE SETEMBRO DE 1977


SÓCIO WALDEMAR PEREIRA DA SILVEIRA


SÓCIA IRMA ALVES DA SILVEIRA

§§§- ASSINATURA DA FIRMA COMERCIAL POR QUEM SE DIRETO


P/ WALDEMAR RUIZ PEREIRA LTDA.
WALDEMAR PEREIRA DA SILVEIRA

TESTEMUNHAS

1. NÉLIO PORTO

2. 
ILSON BATISTA DE ANGELO



WALDEMAR AUTO PEÇAS LTDA

RUA EXPEDICIONÁRIO Nº 759 - OURINHOS SP - CEP 19.900-041

CNPJ 48.366.488/0001-00

INSCR. ESTADUAL 495.021.529.118

FONE (014) 3322-4320 / 3324-4888

OURINHOS, 26 DE JULHO DE 2.013

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA - PR
COMISSÃO MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2013

Prezados Senhores

Atendendo a solicitação do Edital de Pregão Presencial nº022/2013,
apresentamos abaixo os preços das mercadorias solicitadas.

LOTE UNICO

QUANT	NOME DO PRODUTO	P.UNIT.	P.TOTAL
3	RODAS MICHIGAN 1,400X24 10 FUROS	R\$ 2.750,00	R\$ 8.250,00
	VALOR TORAL DO LOTE		R\$ 8.250,00
	OITO MIL DUZENTOS CINQUENTA REAIS		

Condições de pagamento
prazo de entrega
garantia da mercadoria

48.366.488/0001-00
WALDEMAR AUTO PEÇAS LTDA
Rua Expedicionário, 759
Vi. Moraes - CEP 19900-041
OURINHOS - SP

conforme Edital
imediata
1 ano

Sem mais para o momento

WALDEMAR AUTO PEÇAS LTDA
OURINHOS S.P.
CNPJ-48.366.488/0001-00

MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 022/2013
ENVELOPE Nº 01 "PROPOSTA DE
PREÇOS"
WALDEMAR AUTO PEÇAS LTDA
OURINHOSS.P.
CNPJ-48.366.488/0001-00
ABERTURA: ÀS 09:05 HORAS DO DIA
29/07/2013

48.366.488/0001-00
WALDEMARAUTO PERS LTA
Rua Expedicionária, 750
Vl. Moraes - CEP 15900-000
JOURNALS - SP

285

2

2

2

2



SARANDI TRATORES LTDA.

AVENIDA COLOMBO Nº 7293 - ZONA 07

CEP 87020-001 - MARINGÁ - PARANÁ

FONE (44) 3224-3033

saranditratores@saranditratores.com.br

Maringá (PR), 25 de Julho de 2013.

À

PREF. DO MUNIC. DE GUAPIRAMA

ESTADO DO PARANÁ

At. Comissão de Licitação

Objeto: AQUISIÇÃO DE 03(três) RODAS MICHIGAN 1400X24X10 FUROS.

REFERENTE: EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2013

Apresentamos e submetemos à apreciação de V.Sª nossa proposta de preço, para posterior julgamento da comissão.

LOTE UNICO				
Item	Produto	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
01	Roda Michigan 1400x24x10furos	03	1.740,00	5.200,00

Segue Abaixo Resumo:

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 5.200,00 (Cinco mil e duzentos reais).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme Pregão Presencial Nº22/2013

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: Não inferior a 60 (Sessenta) dias, contado da data de abertura.

PRAZO DE ENTREGA: Conforme Pregão Presencial Nº22/2013.

• DECLARAÇÃO DE EXECUÇÃO DE CONCORDÂNCIA:

Declaro que o preço da proposta inclui todos os custos e despesas necessárias para a execução do objeto do edital,

Av. Colombo nº 7293 Zona Sete Maringá-Pr. Cep 87020- -0-001 Fone (44) 3224-3033
C N P J: 77.266.575/0001-85 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 70109638-04

SARANDI TRATORES LTDA.

inclusive os de ordem sociais, previdenciários, trabalhistas, securitários, tributários, frete e outros.

Declaro expressamente que aceito todas as condições do Pregão Presencial nº. 022/2013, dos quais tenho pleno conhecimento, tendo recebido copia do referido Edital.

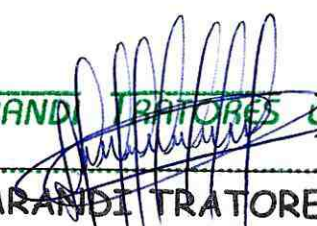
• SE VENCEDORA:

Favor enviar depósito no Banco Itaú, Agência 0113, Conta Corrente nº. 14669-0.

Endereço: Avenida Santos Dumont nº. 2.727 - Zona 01 - Maringá (PR)

Sem mais para o momento, colocamo-nos à inteira disposição de V.S.as., e subscrevemo-nos.

Atenciosamente.


SARANDI TRATORES LTDA.

SARANDI TRATORES LTDA.

Ronaldo Francisco Lopes Cegudo

R.G.: 3.561.979-8 SSP-PR C.P.F.: 528.175.989-20

77.266.575 / 0001 - 85

SARANDI TRATORES LTDA

AV. COLOMBO, 7293-ZONA 07
CEP 87020-001 - MARINGÁ, PR

Dados do Responsável pela Empresa P/ Assinatura de Eventual Contrato

Nome: Odauro Vitoriano

Nacionalidade: Brasileiro

Estado Civil: Casado

Profissão: Empresário

Residência e Domicílio: Avenida Laguna Nº. 20 Apto: 302 Edif. Palladium

Cidade: Maringá Estado: Paraná

C.P.F: 240.292.899-91

R.G.: 1.659.642 SSP-PR

®

SARANDI TRATORES LTDA.

PEÇAS - SERVIÇOS - LOCAÇÃO

Desde 1976

Pref. Munic. de Guapirama
Estado do Paraná
At. Comissão de Licitação
Ref. Pregão Presencial Nº 22/2013
Abertura em 29 de Julho de 2013
Horário: 09:00 hrs

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

2 2 2 2



WALDEMAR AUTO PEÇAS LTDA

RUA EXPEDICIONÁRIO Nº 759 - OURINHOS SP - CEP 19.900-041

CNPJ 48.366.488/0001-00

INSCR. ESTADUAL 495.021.529.118

FONE (014) 3322-4320 / 3324-4888

DECLARAÇÃO

**À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE
GUAPIRAMA – ESTADO DO PARANÁ**

REF: PREGÃO 022/2013

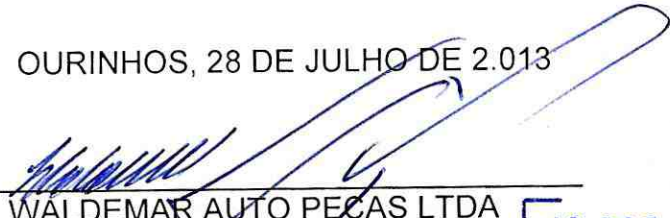
WALDEMAR AUTO PEÇAS LTDA, inscrito no CNPJ nº 48.366.488/0001-00, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) Waldemar Pereira da Silveira portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 9.004.584, inscrito no CPF/MF sob o nº 9.004.584, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:

() SIM

(x) NÃO

OURINHOS, 28 DE JULHO DE 2.013


WALDEMAR AUTO PEÇAS LTDA
CNPJ-48.366.488/0001-118
Waldemar Pereira da Silveira
Rg.9.004.584
Sócio Proprietário


48.366.488/0001-00
WALDEMAR AUTO PEÇAS LTDA
Rua Expedicionário, 759
Vl. Moraes - CEP 19900-041
OURINHOS - SP

2

9 2



WALDEMAR AUTO PEÇAS LTDA

RUA EXPEDICIONÁRIO Nº 759 - OURINHOS SP - CEP 19.900-041
CNPJ 48.366.488/0001-00 INSCR. ESTADUAL 495.021.529.118
FONE (014) 3322-4320 / 3324-4888

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob modalidade Pregão Presencial sob nº 022/2013, instaurado pelo Município de Guapirama, Estado do Paraná, que:

- Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do Pregão Presencial nº 022/2013, realizado pelo Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

OURINHOS, 28 DE JULHO DE 2.013


WALDEMAR AUTO PEÇAS LTDA
CNPJ-48.366.488/0001-118
Waldemar Pereira da Silveira
Rg.9.004.584
Sócio Proprietário


48.366.488/0001-00
WALDEMAR AUTO PEÇAS LTDA
Rua Expedicionário, 759
Vl. Moraes - CEP 19900-041
OURINHOS - SP




WALDEMAR AUTO PEÇAS LTDA

RUA EXPEDICIONÁRIO Nº 759 - OURINHOS SP - CEP 19.900-041

CNPJ 48.366.488/0001-00

INSCR. ESTADUAL 495.021.529.118

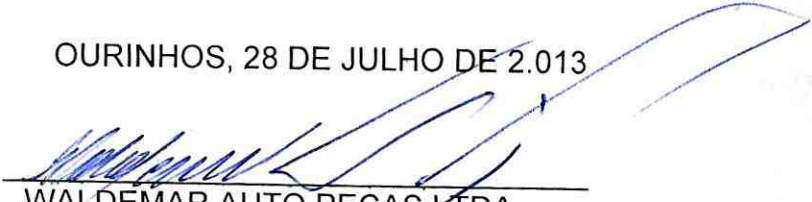
FONE (014) 3322-4320 / 3324-4888

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DE INEXISTENCIA DE FATO SUPERVENIENTE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Presencial, sob nº 022/2013, instaurada pelo Município de Guapirama, Estado do Paraná, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

OURINHOS, 28 DE JULHO DE 2.013


WALDEMAR AUTO PEÇAS LTDA

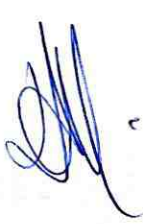
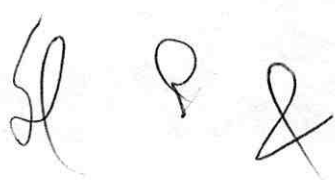
CNPJ-48.366.488/0001-118

Waldemar Pereira da Silveira

Rg.9.004.584

Sócio Proprietário

48.366.488/0001-00
WALDEMAR AUTO PEÇAS LTDA
Rua Expedicionário, 759
Vl. Moraes - CEP 19900-041
OURINHOS - SP



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **WALDEMAR AUTO PECAS LTDA - EPP**
CNPJ: **48.366.488/0001-00**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN; não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 10:38:40 do dia 22/07/2013 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/01/2014.

Código de controle da certidão: **CB83.10F8.EB5D.8266**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

48.366.488/0001-00
WALDEMAR AUTO PEÇAS LTDA
Rua Expedicionário, 769
Vl. Moraes - CEP 19900-041
LOURINHOS - SP



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Coordenadoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Tributários

da

Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 48.366.488

48.366.488/0001-01
WALDEMAR AUTO PEÇAS LTDA
Rua Expedicionário, 709
Vl. Moraes - CEP 19900-041
LOURINHOS - SP

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº 3668695
Data e hora da emissão 22/07/2013 11:01:54
Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.
Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio
<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>

Folha 1 de 1
(hora de Brasília)



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURINHOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

Certidão Negativa Débitos Mobiliários

Número 55892/2013

CERTIFICAMOS, a pedido do interessado e com base no cadastro dessa Prefeitura, que o mesmo encontra-se QUITO com os cofres Públicos Municipais até a presente data, em referência ao cadastro Municipal abaixo descrito. Fica reservada à Fazenda Pública a cobrança de débitos que surgirem, desde que devidamente comprovados. E por ser verdade,

Identificação

CCM 11238683

Contribuinte WALDEMAR AUTO PECAS LTDA

CNPJ / CPF 48.366.488/0001-00

Endereço RUA DO EXPEDICIONARIO, 759

Bairro VILA MORAES Cidade: OURINHOS Estado: SP

Início Atividade 23/12/1993

Atividade COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA AUTOS COM SERVIÇO DE REPAROS

48.366.488/0001-00

WALDEMAR AUTO PEÇAS LTDA

Rua Expedicionário, 759

Vi. Moraes - CEP 19900-041

OURINHOS - SP

ATENÇÃO: Esta Certidão é válida até o dia **22/08/2013**

Ourinho Segunda-feira 22 Julho 2013

Número: **55892/2013**

Inscrição: **11238683**

Tanto a veracidade da informação quanto a manutenção da condição de não devedor poderá ser verificada na seguinte página da Internet:

<http://www.ourinhos.sp.gov.br>

ATENÇÃO: Qualquer rasura ou

INVALIDARÁ este documento.

Certidão Emitida Gratuitamente



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: WALDEMAR AUTO PECAS LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 48.366.488/0001-00
Certidão nº: 33005108/2013
Expedição: 22/07/2013, às 11:20:25
Validade: 17/01/2014 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

48.366.488/0001-00
WALDEMAR AUTO PEÇAS LTDA
Rua Expedicionário, 759
VI. Moraes - CEP 19900-041
LOURINHOS - SP

Certifica-se que **WALDEMAR AUTO PECAS LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **48.366.488/0001-00**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

IMPRIMIR

VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 48366488/0001-00
Razão Social: WALDEMAR AUTO PECAS LTDA
Nome Fantasia: WALDEMAR AUTO PECAS
Endereço: R EXPEDICIONARIO 759 / CENTRO / OURINHOS / SP /
19900-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/07/2013 a 03/08/2013

Certificação Número: 2013070510023464214779

Informação obtida em 22/07/2013, às 13:28:06.

48.366.488/0001-00
WALDEMAR AUTO PEÇAS LTDA
Rua Expedicionário, 759
Vl. Moraes - CEP 19900-000
OURINHOS - SP

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS
E ÀS DE TERCEIROS

Nº 000442013-21027488

Nome: WALDEMAR AUTO PECAS LTDA - EPP

CNPJ: 48.366.488/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art. 931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 22/07/2013.

Válida até 18/01/2014.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





PREFEITURA MUNICIPAL DE OURINHOS
Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças
Gerência de Arrecadação Municipal

19900-042 - TRAVESSA VEREADOR ABRAHAO ABUJAMRA, 62 - CENTRO - OURINHOS - SP

Certidão de Inscrição e Situação Cadastral Mobiliária
Número 55895/2013

Identificação

CCM 11238683

Contribuinte WALDEMAR AUTO PECAS LTDA

CNPJ / CPF 48.366.488/0001-00

IE / RG 495.021.529.118

Endereço RUA DO EXPEDICIONARIO, 759

Bairro VILA MORAES Cidade: OURINHOS Estado: SP

Atividade COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSORIOS PARA AUTOS COM SERVIÇO DE REPAROS

Início Atividade 23/12/1993

Situação Cadastral ATIVO

48.366.488/0001-00

WALDEMAR AUTO PEÇAS LTDA

Rua Expedicionário, 759

Vi. Moraes - CEP 19900-042

OURINHOS - SP

ATENÇÃO: Esta Certidão é válida até o dia **22/08/2013**

Ourinhos, Segunda-feira 22 Julho 2013

Número: **55895/2013**

Inscrição: **11238683**

A veracidade da informação poderá ser verificada na seguinte página da Internet:
<http://www.ourinhos.sp.gov.br>

ATENÇÃO: Qualquer rasura ou emenda **INVALIDARÁ**



Consulta Cadastral

Cadastro de Contribuintes de ICMS - Cadesp

Início Consultas Atos de Ofício Configuração Sincronismo Isenções Energia Encerramento

Imprimir

Voltar

IE: 495.021.529.118
CNPJ: 48.366.488/0001-00
Nome Empresarial: WALDEMAR AUTO PECAS LTDA - EPP

Situação: Ativo
Data da Inscrição no Estado: 27/10/1977
Regime de Apuração: SN

Empresa - Geral

Nome Empresarial: WALDEMAR AUTO PECAS LTDA - EPP
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada
Data início da Atividade: 27/10/1977
CNPJ da Matriz: 48.366.488/0001-00

Porte: Empresa de Pequeno Porte
Capital Social: R\$ 1,00
Regime de Apuração: SIMPLES NACIONAL

Regime Especial de IE Única: Não

Data início do regime: 01/07/2007

Regime Especial de IE Não
Única por Município:

48.366.488/0001-00
WALDEMAR AUTO PECAS LTDA
Rua Expedicionária, 100
Vl. Moraes - CEP 19900-001
OURINHOS - SP

Participantes

CPF/CNPJ	Nome	Qualificação	Participação no Cap. Social	Data de Entrada
037.174.568-30	IRMA ALVES DA SILVEIRA	Sócio	-	07/12/2000

Endereço do Participante

Logradouro: RUA RUA EUCLIDES DA CUNHA

Nº: 1074

CEP: 19.900-000

Município: OURINHOS

Complemento:

Bairro: JARDIM MATILDE

UF: SP

Contato do Participante

Telefone:

Fax:

e-mail:

157.660.808-59	WALDEMAR PEREIRA DA SILVEIRA	Sócio	-	07/12/2000
----------------	------------------------------	-------	---	------------

Endereço do Participante

Logradouro: RUA RUA EUCLIDES DA CUNHA

Nº: 1074

CEP: 19.900-000

Município: OURINHOS

Complemento:

Bairro: JARDIM MATILDE

UF: SP

Contato do Participante

Telefone:

Fax:

e-mail:

Estabelecimento - Geral

Nome Fantasia:

CNPJ: 48.366.488/0001-00

IE: 495.021.529.118

NIRE: 35.2.0223441-9

Data da Inscrição no Estado: 27/10/1977

Data Início da IE: 27/10/1977

Situação Cadastral: Ativo

Ocorrência Fiscal: Ativa

Tipo de Unidade: -

Data Início da Situação: 27/10/1977

Formas de Atuação:

Tributário

Substituto Tributário: Não
CPR: 1153
CPR-ST:

Desde: 07/12/2000
Data Início da CPR: 01/07/2007

CNAE Principal: 45.30-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios
novos para veículos automotores
CNAE Secundários:

Data Início do CNAE Prin.: 01/01/2007

DRT: DRT-11 - MARÍLIA

Posto Fiscal: PF-10 - OURINHOS

Contabilista

CRC: 1SP057189/0-6
Nome: FARID ABDO TANIOS MRAD
Data Início do Contabilista no
Estabelecimento: 12/06/2010
Situação Cadastral: ATIVO

CPF/CNPJ: 035.504.868-04

Endereço e Contato Preferenciais do Contabilista

Tipo: Comercial
Logradouro: RUA PARANA
Nº: 636
CEP: 19.900-021
Município: OURINHOS
Telefone: (14)3322-1733
e-mail:

Complemento:
Bairro: CENTRO
UF: SP
Fax:

48.366.488/0001
WALDEMAR AUTO PEÇAS
Rua Expedicionário
VL. Moraes - CEP 19900-041
OURINHOS - SP

Endereço e Contato Não-Preferenciais do Contabilista

Tipo: Residencial
Logradouro: TRAVESS VEREADOR ABRAHAO
ABUJAMRA
Nº: 41
CEP: 19.900-042
Município: OURINHOS
Telefone: (14)3335-2707
e-mail:

Complemento:
Bairro: CENTRO
UF: SP
Fax:

Endereço do Estabelecimento

Logradouro: RUA EXPEDICIONARIO
Nº: 759
CEP: 19.900-000
Município: OURINHOS
Referência:
Data de Início do Endereço: 27/10/1977

Complemento:
Bairro: CENTRO
UF: SP

Contato do Estabelecimento

Telefone 1:
Fax:

Telefone 2:
e-mail:

Endereço de Correspondência

Logradouro: RUA EXPEDICIONARIO
Nº: 759

Complemento:

CEP: 19.900-000
Município: OURINHOS
Referência:

Bairro: CENTRO
UF: SP

Versão: 1.66.6

Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo

48.366.488/0001-00
WALDEMAR AUTO PEÇAS LTDA
Rua Expedicionário, 709
Vl. Moraes - CEP 19900-041
OURINHOS - SP

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
[Handwritten initials]
[Handwritten initials]

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
		CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 48.366.488/0001-00	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 26/10/1977
MATRIZ			
NOME EMPRESARIAL WALDEMAR AUTO PECAS LTDA - EPP			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) WALDEMAR AUTO PECAS			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO R EXPEDICIONARIO	NÚMERO 759	COMPLEMENTO	
CEP 19.904-565	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO OURINHOS	UF SP
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/12/2000	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **22/07/2013** às **10:34:02** (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)

48.366.488/0001-00 Página: 1/1
WALDEMAR AUTO PECAS LTDA
Rua Expedicionário, 759
Vi. Moraes - CEP 19900-041
OURINHOS - SP



Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

Certidão de Distribuições Cíveis - Fórum de Ourinhos

Referente ao pedido 00002305 de 22/07/2013

Página 1

* Para maior segurança, conferir a seqüência alfabética de cada letra do nome *
 * certificado, constante das duas linhas subseqüentes ao referido nome. *

O responsável pelo expediente do Cartório Distribuidor Cível deste Fórum, no uso de suas atribuições legais, certifica e dá fé que, pesquisando as **distribuições de pedidos de falência, concordata e recuperações judiciais e extrajudiciais, no período de 10 anos anteriores a data de 22/07/2013, verificou nada constar como réu/requerido/interessado em nome de:**

WALDEMAR AUTO PEÇAS LTDA* * * * *
 XBMEFNBS BVUP QFDBT MUEB* * * * *
 YCNFGOCT CWVQ RGEUC NVFC* * * * *

CNPJ:483664880001-00

*** Nada consta contra o nome informado acima. ***

De acordo com o item 47.3, do capítulo VII das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça:

- Esta certidão só tem validade no seu original, ressalvado o teor do artigo 32, da Lei nº 8.666/93 (Lei de Licitações), e mediante assinatura digitalizada do responsável pelo expediente do Cartório Distribuidor Cível.

Esta certidão não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa, cujo nome foi pesquisado, figura como autor(a).

Esta certidão se refere exclusivamente à distribuição promovida no Fórum acima indicado, não compreendendo a de outros Fóruns (sede de Comarca ou Foro Distrital/Regional).

Certifica finalmente que as custas devidas no valor de R\$17,50, foram pagas na forma da lei.

Ourinhos, 22 de Julho de 2013.

48.366.488/0001-00
 WALDEMAR AUTO PEÇAS LTDA
 Rua Expedicionário, 759
 Vl. Moraes - CEP 19900-041
 OURINHOS - SP

VERA LUCIA SILVA BERTANHA
 ESCRIVÃ JUDICIAL II - MATR.310.670-A-0



MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 022/2013
ENVELOPE Nº 02 "DOCUMENTOS DE
HABILITAÇÃO"
WALDEMAR AUTO PEÇAS LTDA
OURINHOSS.P.
CNPJ-48.366.488/0001-00
ABERTURA: ÀS 09:05 HORAS DO DIA
29/07/2013

48.366.488/0001-00
WALCER MARAUU FERNANDEZ
Rue Expediente No. 759
Vl. Moraes CEP 19900-041
JOURNINHOS - SP

Q

Q
Q
Q

Q

Q



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: SARANDI TRATORES LTDA
CNPJ: 77.266.575/0001-85

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos relativos a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN); e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos por penhora em processos de execução fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 11:52:37 do dia 24/06/2013 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/12/2013.

Código de controle da certidão: **84F7.6242.3E04.D493**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Positiva
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
com Efeitos de Negativa
(Art. 206 do C.T.N.)
Nº 10618311-64

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **77.266.575/0001-85**

Nome: **SARANDI TRATORES LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos existir pendências cadastradas em nome do requerente, nesta data, as quais estão com a exigibilidade suspensa por: termo de acordo de parcelamento adimplente.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Origem das Pendências	Quantidade	Valor em Reais
GIA/ICMS Omissa/Irregular	0	0,00
Inadimplência ICMS Mensal	0	0,00
Processo Administrativo Fiscal	0	0,00
Dívida Ativa	0	0,00
Parcelamento	1	75.876,01
Omissão Arquivos Magnéticos	0	0,00
IPVA	0	0,00
Total	1	75.876,01

Finalidade: Licitação

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Esta Certidão tem validade até 03/09/2013 - Fornecimento Gratuito



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado
Certidão Nº 10618311-64

Emitido Eletronicamente via Receita/PR
05/07/2013 - 10:31:32

Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

ESTADO DO PARANÁ - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
GERÊNCIA DE RECEITAS MOBILIÁRIAS

CADASTRO: 10572

C.G.C.M:

9677

Conforme Protocolo Nº 12797 05/05/1999, Concede

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO

SARANDI TRATORES LTDA*****

LOCALIZAÇÃO:

AV. COLOMBO, N.7293

DATA 04/07*****

ÁREA UTILIZADA: 1271 M2

ZONA / QUADRA / DATA

7 065 004

ATIVIDADE:

COMERCIO DE EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS, PECAS NOVAS E USADAS, SERVICOS DE MECANICA EM GERAL, RECUPERACAO DE PECAS E MAQUINAS, SERVICOS DE TERRAPLANAGEM EM GERAL, CASCALHAMENTO DE ESTRADAS E LOCAAO DE EQUIPAMENTOS*****

OBSERVAÇÃO:

GERENTE DE RECEITAS MOBILIÁRIAS

Pötuguara R. Pimentel

MARINGÁ, 25 DE JANEIRO DE 2000 .

CARTÓRIO
CIVIL
CARVALHAL MENDES

TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS
SERVIÇO DISTRITAL DE FLORIANO - MARINGÁ/PR

Av. Brasil, 7346 - CEP: 87015-280
Tel./Fax: (44) 3224-1182

Thais Helena Oliveira Carvajal Mendes
Tubella e Oficial

AUTENTICAÇÃO - A PRESENTE FOTOCÓPIA CONFERE COM O ORIGINAL APRESENTADO NESTE CARTÓRIO.

G4WD3J9R-401447-86 0011* Maringá-PR, 09 de julho de 2013

Em Teste da Verdade.

Rosângela Aparecida da Silva
Escrivente Juramentada



**ESPAÇO
EM BRANCO**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS
E ÀS DE TERCEIROS

Nº 000792013-14023575

Nome: SARANDI TRATORES LTDA

CNPJ: 77.266.575/0001-85

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 27/05/2013.

Válida até 23/11/2013.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 77266575/0001-85
Razão Social: SARANDI TRATORES LTDA
Nome Fantasia: SARANDI TRATORES
Endereço: AV COLOMBO 7293 / ZONA 07 / MARINGA / PR / 87030-121

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/07/2013 a 31/07/2013

Certificação Número: 2013070210551290514310

Informação obtida em 05/07/2013, às 10:01:27.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

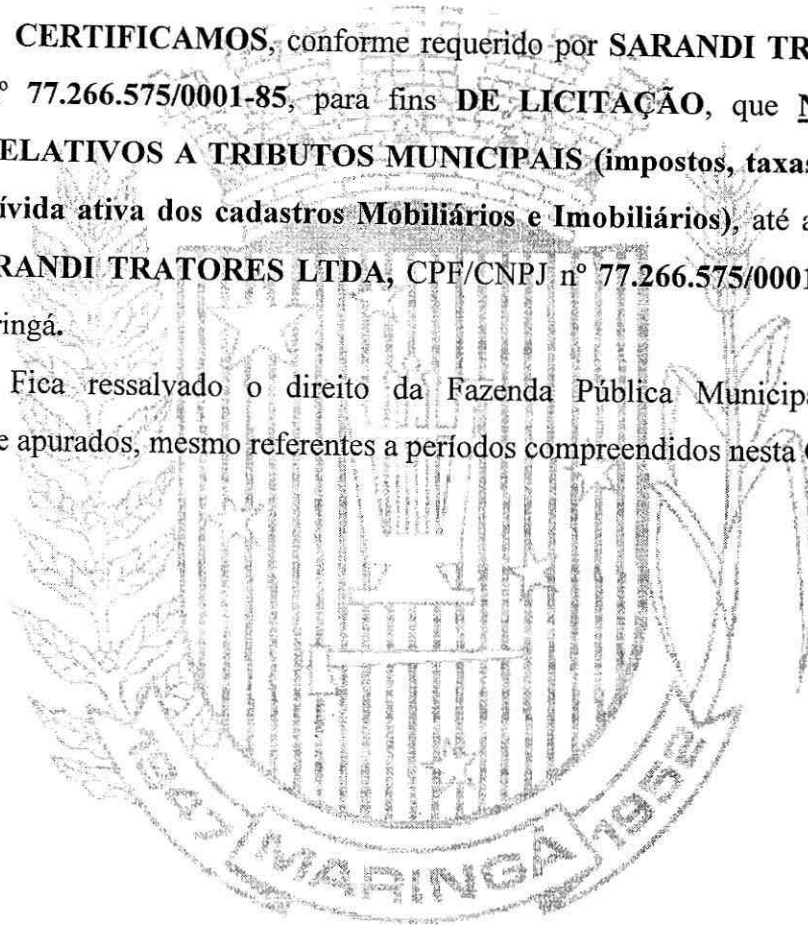


PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MARINGÁ
Estado do Paraná

Certidão Negativa de Débitos N° 15579 / 2013

CERTIFICAMOS, conforme requerido por **SARANDI TRATORES LTDA**, CPF/CNPJ n° 77.266.575/0001-85, para fins **DE LICITAÇÃO**, que **NÃO CONSTAM DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS MUNICIPAIS** (impostos, taxas, contribuição de melhoria e dívida ativa dos cadastros **Mobiliários e Imobiliários**), até a presente data em nome de **SARANDI TRATORES LTDA**, CPF/CNPJ n° 77.266.575/0001-85, situado(a) na cidade de Maringá.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.



Certidão emitida com base nas seguintes normas:

CTN - Código Tributário Nacional

CTM - Código Tributário Municipal

Decreto Municipal n° 564/2010

Emitida em 27/3/2013

Válida até 23/9/2013

Código de autenticação: 76463.34247.63508

Certidão emitida gratuitamente

SARANDI TRATORES LTDA

C.N.P.J. Nº. 77.266.575/0001-85

VIGÉSIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO

CONTRATUAL

ODAURO VITORIANO, brasileiro, casado no regime de Comunhão Parcial de Bens, natural de Maringá-PR, Empresário, residente e domiciliado nesta cidade de Maringá, Estado do Paraná, à Avenida Laguna Nº. 20, Apto 302, Edifício Paladium, Cep 87050-260, portador do RG Nº. 1.659.642 SSP-PR e CPF Nº. 240.292.899-91, **MARIA APARECIDA DE CARVALHO VITORIANO**, brasileira, casada no regime de Comunhão Parcial de Bens, natural de Aquidaban- PR, Empresaria, residente e domiciliada nesta cidade de Maringá, Estado do Paraná, à Avenida Laguna Nº. 20, Apto 302, Edifício Paladium, Cep 87050-260, portadora do RG Nº. 3.429.104-7 SSP-PR e CPF Nº. 442.371.469-87, **RONALDO FRANCISCO LOPES CEGUDO**, brasileiro, casado no Regime de Comunhão Parcial de Bens, natural de Maringá-PR, Empresário, residente e domiciliado nesta cidade de Maringá, Estado do Paraná, à Rua Benedito Montenegro, 45, Jardim Alvorada, Cep 87035-200, portador do RG Nº. 3.561.979-8 SSP-PR e CPF Nº. 528.175.989-20 e **ODAURO DE CARVALHO VITORIANO**, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 27/03/1988, natural de Maringá-PR, Empresário, residente e domiciliado nesta cidade de Maringá, Estado do Paraná, à Avenida Laguna Nº. 20, Apto 302, Edifício Paladium, Cep 87050-260, portador do RG Nº. 7.953.630-0 SESP-PR e CPF Nº. 066.298.969-47, sócios componentes da sociedade Empresarial que gira sob o nome de "**SARANDI TRATORES LTDA**", com sede e foro nesta cidade de Maringá, Estado do Paraná, à Avenida Colombo Nº 7293, Zona 07, Cep 87020-001 com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob Nº 412016361-78, por despacho em sessão do dia 15.10.1976 e Vigésima Alteração Contratual sob Nº 20108520846, por despacho em sessão do dia 20.12.2010, resolvem por este instrumento particular de Alteração Contratual, modificar seu contrato primitivo de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: Ingressam na sociedade neste ato e por este instrumento **ODAIR VITORIANO**, brasileiro, casado no regime de Comunhão Parcial de Bens, natural de Maringá-PR, Empresário, residente e domiciliado nesta cidade de Maringá, Estado do Paraná, à Rua Imbuia Nº. 101 - Jardim Vitória, Cep 87023-690, portador do RG Nº. 1.503.448-3 SSP-PR e CPF Nº. 206.385.409-25 e **JOSE ALVES DOS SANTOS**, brasileiro, casado no Regime de Comunhão Parcial de Bens, natural de Itaguajé - PR, Empresário, residente e domiciliado nesta cidade de Maringá, Estado do Paraná, à Rua Mato Grosso nº. 120, Jardim Alvorada, Cep 87033-110, portador do RG nº 4.500.494-5 SSP-PR e CPF nº 634.410.809-63.

CLAUSULA SEGUNDA: Retira-se da sociedade neste ato e por este instrumento o sócio **ODAURO DE CARVALHO VITORIANO**, que possui na sociedade 16.000 (dezesesseis mil) quotas no valor de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais), cedendo e transferindo todas as suas quotas pelo valor nominal ao sócio ingressante **JOSE ALVES DOS SANTOS**.

SARANDI TRATORES LTDA

C.N.P.J. Nº. 77.266.575/0001-85

**VIGÉSIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO
CONTRATUAL**

CLAUSULA TERCEIRA: O sócio remanescente **ODAURO VITORIANO**, que possui na sociedade 608.000 (seiscentas e oito mil) quotas no valor de R\$ 608.000,00 (seiscentos e oito mil reais), cede e transfere parte de suas quotas de capital pelo valor nominal aos seguintes sócios:

- 1) **ODAIR VITORIANO**, sócio ingressante 160.000 (cento e sessenta mil) quotas no valor de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais);
- 2) **MARIA APARECIDA DE CARVALHO VITORIANO**, sócia remanescente 128.000 (cento e vinte e oito mil) quotas no valor de R\$ 128.000,00 (cento e vinte e oito mil reais).

CLAUSULA QUARTA: O sócio remanescente **ODAURO VITORIANO** e o sócio retirante **ODAURO DE CARVALHO VITORIANO** dão aos sócios ingressantes **ODAIR VITORIANO**, **JOSE ALVES DOS SANTOS** e a sócia remanescente **MARIA APARECIDA DE CARVALHO VITORIANO** plena, geral e rasa quitação da sessão de quotas ora efetuadas, declarando estes conhecerem a situação econômico-financeira da sociedade, ficando sub-rogados nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

CLAUSULA QUINTA: Em decorrência da presente alteração, o Capital Social no valor de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), divididos em 800.000 (oitocentas mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma totalmente integralizados, fica assim distribuído entre os sócios:

<u>SÓCIOS</u>	<u>QUOTAS</u>	<u>%</u>	<u>R\$</u>	<u>CAPITAL</u>
1) ODAURO VITORIANO	320.000	40,00	R\$	320.000,00
2) MARIA APARECIDA DE CARVALHO VITORIANO	288.000	36,00	R\$	288.000,00
3) ODAIR VITORIANO	160.000	20,00	R\$	160.000,00
4) RONALDO FRANCISCO LOPES CEGUDO	16.000	2,00	R\$	16.000,00
5) JOSE ALVES DOS SANTOS	16.000	2,00	R\$	16.000,00
TOTAL	800.000	100,00	R\$	800.000,00

CLAUSULA SEXTA: AUMENTO DE CAPITAL: O capital social que é no valor de R\$ 800.000,00 (Oitocentos mil reais), totalmente integralizados, decide os sócios elevá-lo para R\$ 1.500.000,00 (Um milhão e quinhentos mil reais) sendo o aumento a integralizar até 31/12/2014 no valor de R\$ 700.000,00 (Setecentos mil reais), ficando capital social atual, parcialmente integralizados, da seguinte forma:

SARANDI TRATORES LTDA

C.N.P.J. Nº. 77.266.575/0001-85

VIGÉSIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO

CONTRATUAL

- a) O sócio **ODAURO VITORIANO** passa a ter na sociedade 600.000 (Seiscentas mil) quotas no valor nominal de R\$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais), sendo o aumento no valor de R\$ 280.000,00 (Duzentos e oitenta mil reais) em moeda corrente do país a integralizar até 31/12/2014;
- b) A sócia **MARIA APARECIDA DE CARVALHO VITORIANO** passa a ter na sociedade 540.000 (Quinhentas e quarenta mil) quotas no valor nominal de R\$ 540.000,00 (Quinhentas e quarenta mil reais), sendo o aumento no valor de R\$ 252.000,00 (Duzentos e cinquenta e dois mil reais), em moeda corrente do país a integralizar até 31/12/2014;
- c) O sócio **ODAIR VITORIANO** passa a ter na sociedade 300.000 (Trezentas mil) quotas no valor nominal de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais), sendo o aumento no valor de R\$ 140.000,00 (Cento e quarenta mil reais) em moeda corrente do país a integralizar até 31/12/2014;
- d) O sócio **RONALDO LOPES CEGUDO** passa a ter na sociedade 30.000 (Trinta mil) quotas no valor nominal de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), sendo o aumento no valor de R\$ 14.000,00 (Quatorze mil reais) em moeda corrente do país a integralizar até 31/12/2014;
- e) O sócio **JOSE ALVES DOS SANTOS** passa a ter na sociedade 30.000 (Trinta mil) quotas no valor nominal de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), sendo o aumento no valor de R\$ 14.000,00 (Quatorze mil reais) em moeda corrente do país a integralizar até 31/12/2014.

CLAUSULA SETIMA: Em decorrência da presente alteração, o Capital Social no valor de R\$ 1.500.000,00 (Um milhão e quinhentos mil reais) divididos em 1.500.000 (Um milhão e quinhentas mil) quotas de R\$ 1,00 (Um real), cada uma, sendo R\$ 800.000 (Oitocentos mil reais) totalmente integralizados e R\$ 700.000 (Setecentos mil reais) a integralizar até 31/12/2014, fica assim distribuído entre os sócios:

<u>SÓCIOS</u>	<u>QUOTAS</u>	<u>%</u>	<u>R\$</u>	<u>CAPITAL</u>
1) ODAURO VITORIANO	600.000	40,00	R\$	600.000,00
2) MARIA APARECIDA DE CARVALHO VITORIANO	540.000	36,00	R\$	540.000,00
3) ODAIR VITORIANO	300.000	20,00	R\$	300.000,00
4) RONALDO FRANCISCO LOPES CEGUDO	30.000	2,00	R\$	30.000,00
5) JOSE ALVES DOS SANTOS	30.000	2,00	R\$	30.000,00
TOTAL	1.500.000	100,00	R\$	1.500.000,00

SARANDI TRATORES LTDA

C.N.P.J. Nº. 77.266.575/0001-85

VIGÉSIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO

CONTRATUAL

CLAUSULA OITAVA: À vista da alteração ora ajustada os sócios resolvem **CONSOLIDAR O CONTRATO SOCIAL** que passa a vigorar com a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO SOCIAL

ODAURO VITORIANO, brasileiro, casado no regime de Comunhão Parcial de Bens, natural de Maringá-PR, Empresário, residente e domiciliado nesta cidade de Maringá, Estado do Paraná, à Avenida Laguna Nº. 20, Apto 302, Edifício Paladium, Cep 87050-260, portador do RG Nº. 1.659.642 SSP-PR e CPF Nº. 240.292.899-91, **MARIA APARECIDA DE CARVALHO VITORIANO**, brasileira, casada no regime de Comunhão Parcial de Bens, natural de Aquidaban- PR, Empresaria, residente e domiciliada nesta cidade de Maringá, Estado do Paraná, à Avenida Laguna Nº. 20, Apto 302, Edifício Paladium, Cep 87050-260, portadora do RG Nº. 3.429.104-7 SSP-PR e CPF Nº. 442.371.469-87, **ODAIR VITORIANO**, brasileiro, casado no regime de Comunhão Parcial de Bens, natural de Maringá-PR, Empresário, residente e domiciliado nesta cidade de Maringá, Estado do Paraná, à Rua Imbuia Nº. 101 - Jardim Vitória, Cep 87023-690, portador do RG Nº. 1.503.448-3 SSP-PR e CPF Nº. 206.385.409-25, **RONALDO FRANCISCO LOPES CEGUDO**, brasileiro, casado no Regime de Comunhão Parcial de Bens, natural de Maringá-PR, Empresário, residente e domiciliado nesta cidade de Maringá, Estado do Paraná, à Rua Benedito Montenegro, 45, Jardim Alvorada, Cep 87035-200, portador do RG Nº. 3.561.979-8 SSP-PR e CPF Nº. 528.175.989-20 e **JOSE ALVES DOS SANTOS**, brasileiro, casado no Regime de Comunhão Parcial de Bens, natural de Itaguajé - PR, Empresário, residente e domiciliado nesta cidade de Maringá, Estado do Paraná, à Rua Mato Grosso nº. 120, Jardim Alvorada, Cep 87033-110, portador do RG nº 4.500.494-5 SSP-PR e CPF nº 634.410.809-63, sócios componentes da sociedade Empresarial que gira sob o nome de "**SARANDI TRATORES LTDA**", com sede e foro nesta cidade de Maringá, Estado do Paraná, à Avenida Colombo Nº 7293, Zona 07, Cep 87020-001 com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob Nº. 412016361-78 por despacho em sessão do dia 15.10.1976.

CLAUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de "**SARANDI TRATORES LTDA**" e tem sua sede e foro na Avenida Colombo nº. 7293, Zona 07, Cep 87020-001, Maringá - Pr.

CLAUSULA SEGUNDA: O Capital Social no valor de R\$ 1.500.000,00 (Um milhão e quinhentos mil reais) divididos em 1.500.000 (Um milhão e quinhentas mil) quotas de R\$ 1,00 (Um real), cada uma, sendo R\$ 800.000 (Oitocentas mil reais) totalmente integralizados e R\$ 700.000 (Setecentos mil reais) a integralizar até 31/12/2014, fica assim distribuídos entre os sócios:

SARANDI TRATORES LTDA

C.N.P.J. Nº. 77.266.575/0001-85

VIGÉSIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO

CONTRATUAL

<u>SÓCIOS</u>	<u>QUOTAS</u>	<u>%</u>	<u>R\$</u>	<u>CAPITAL</u>
1) ODAURO VITORIANO	600.000	40,00	R\$	600.000,00
2) MARIA APARECIDA DE CARVALHO VITORIANO	540.000	36,00	R\$	540.000,00
3) ODAIR VITORIANO	300.000	20,00	R\$	300.000,00
4) RONALDO FRANCISCO LOPES CEGUDO	30.000	2,00	R\$	30.000,00
5) JOSE ALVES DOS SANTOS	30.000	2,00	R\$	30.000,00
TOTAL	1.500.000	100,00	R\$	1.500.000,00

CLAUSULA TERCEIRA: O objetivo é "Comércio de Equipamentos Rodoviários, Peças Novas e Usadas, Serviços de Mecânica em Geral, Recuperação de Peças e Máquinas, Serviços de Terraplenagem em Geral, Cascalhamento de Estradas e Locação de Equipamentos".

CLAUSULA QUARTA: A sociedade funciona por prazo indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 15 de Outubro de 1.976.

CLAUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento de outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de Condições de preço, o direito de preferência para a sua aquisição, no prazo de 60 dias.

CLAUSULA SEXTA: Os Administradores declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLAUSULA SETIMA: A administração da sociedade caberá aos sócios ODAURO VITORIANO, MARIA APARECIDA DE CARVALHO VITORIANO e RONALDO FRANCISCO LOPES CEGUDO, privativa e individualmente, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em negócios estranhos ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, facultada retirada mensal, cujo valor não ultrapasse o limite fixado pela legislação do imposto de renda.

SARANDI TRATORES LTDA

C.N.P.J. Nº. 77.266.575/0001-85

VIGÉSIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO

CONTRATUAL

CLAUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLAUSULA NONA: A responsabilidade de cada sócio é limitada à importância total do capital social, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital.

CLAUSULA DECIMA: Nos quatro meses seguintes ao término o exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesses destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARAGRAFO ÚNICO: Os mesmos procedimentos serão adotados em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLAUSULA DECIMA QUARTA: Os sócios resolvem em comum acordo dispensar a elaboração de atas de reunião/ assembléia de sócios.

CLAUSULA DECIMA QUINTA: Fica eleito o foro da Comarca de Maringá, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por assim terem justo e contratados, lavram, datam e assinam, o presente instrumento de alteração em quatro vias de igual teor e forma obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Maringá - PR, 15 de Abril 2013.

SARANDI TRATORES LTDA

C.N.P.J. Nº. 77.266.575/0001-85

VIGÉSIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO

CONTRATUAL

SÓCIOS

ODAURO VITORIANO

Maria q de carvalho vitoriano
MARIA APARECIDA DE CARVALHO VITORIANO

ODAIR VITORIANO

RONALDO FRANCISCO LOPES CEGUDO

JOSE ALVES DOS SANTOS

ODAURO DE CARVALHO VITORIANO

	JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGÊNCIA REGIONAL DE MARINGÁ CERTIFICO O REGISTRO EM: 26/04/2013 Nº NÚMERO: 2013/2375621 Protocolo: 13/237562-1, DE 25/04/2013 Empresa: 41.2 0163617 8 SARANDI TRATORES LTDA SEBASTIÃO MOTTA SECRETÁRIO GERAL	
---	---	---

**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral****Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 77.266.575/0001-85 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 06/10/1976
NOME EMPRESARIAL SARANDI TRATORES LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SARANDI TRATORES			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO AV COLOMBO	NÚMERO 7293	COMPLEMENTO	
CEP 87.020-001	BAIRRO/DISTRITO ZONA 07	MUNICÍPIO MARINGÁ	UF PR
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **26/07/2013** às **16:14:48** (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)

Página: 1/1



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SARANDI TRATORES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 77.266.575/0001-85

Certidão nº: 30322203/2013

Expedição: 23/05/2013, às 09:42:23

Validade: 18/11/2013 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SARANDI TRATORES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 77.266.575/0001-85, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



SARANDI TRATORES LTDA.

AVENIDA COLOMBO Nº 7293 - ZONA 07
CEP 87020-001 - MARINGÁ - PARANÁ

FONE (44) 3224-3033

saranditratores@saranditratores.com.br

Maringá (PR), 25 de Julho de 2013.

À
PREF. DO MUNIC. DE GUAPIRAMA
ESTADO DO PARANÁ
At. Comissão de Licitação

DECLARAÇÃO - ANEXO V
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2013

Sarandi Tratores Ltda, inscrito no CNPJ nº 77.266.575/0001-85, por intermédio de seu representante legal o Sr. Ronaldo Francisco Lopes Cegudo, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.561.979-8 SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 528.175.989-20, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

SARANDI TRATORES LTDA.

SARANDI TRATORES LTDA.

Ronaldo Francisco Lopes Cegudo

R.G.: 3.561.979-8 SSP-PR C.P.F.: 528.175.989-20

77.266.575/0001-85

SARANDI TRATORES LTDA

**AV. COLOMBO, 7293-ZONA 07
CEP 87020-001 - MARINGÁ, PR**

Av. Colombo nº 7293 Zona Sete Maringá-Pr. Cep 87020-001 Fone (44) 3224-3033
CNPJ: 77.266.575/0001-85 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 70109638-04

PODER JUDICIÁRIO

Comarca de Maringá - Estado do Paraná

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

Praça Des. Franco Ferreira da Costa, s/n - CEP 87.013-900 - Telefone: (44) 3029-8871
Site: www.distribuidormaringa.com.br - Email: rubens.augusto@distribuidormaringa.com.br

CERTIDÃO NEGATIVA



Número: 201307110948582304597

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço <http://www.distribuidormaringa.com.br>

**** RUBENS AUGUSTO MONTEIRO WEFFORT ****, Distribuidor e anexos da
Comarca de Maringá, Estado do Paraná, etc...

C E R T I F I C A, a pedido verbal de parte interessada, que revendo em o
Cartório a seu cargo, os livros de registro e distribuição de feitos CÍVEIS, nos mesmos constatou a
INEXISTÊNCIA, de quaisquer pedidos de FALÊNCIA, CONCORDATAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL e
EXTRAJUDICIAL (Lei nº 11.101/2005) contra:

SARANDI TRATORES LTDA

CNPJ: 77.266.575/0001-85

Observações:

Não Há.

*** Buscas Efetuadas nos Últimos 5 anos.

*** Esta CERTIDÃO não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como Autor(a).

*** CERTIDÃO EMITIDA POR PROCESSO ELETRÔNICO COM BASE NA LEI 11.419 DE 19.12.2006. ***

*** EMOLUMENTOS -> VALOR DA CERTIDÃO: R\$ 21,87 - 155 VRC | VALOR DO SELO: R\$ 1,34 - 10 VRC ***

O referido é verdade e dá fé.

Maringá, quinta-feira, 11 de julho de 2013.

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DE MARINGÁ-PR
assinado digitalmente

CARTÓRIO
CARVALHAL MENDES
TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL DE FLORIANÓPOLIS
Av. Brasil, 7346 - CEP: 87015-280
Tel/Fax: (44) 3224-1187
Thais Helena Oliveira Costa
Escritura Oficial 3224-1187
Maringá-PR

AUTENTICAÇÃO - A PRESENTE FOTOCOPIA CONFERE COM O ORIGINAL APRESENTADO NESTE CARTÓRIO. Em Teste da Verdade.

Fatima de Araújo Casaroto
Escritora Juramentada

QR Code





SARANDI TRATORES LTDA.

AVENIDA COLOMBO Nº 7293 - ZONA 07
CEP 87020-001 - MARINGÁ - PARANÁ

FONE (44) 3224-3033

saranditratores@saranditratores.com.br

Maringá (PR), 25 de Julho de 2013.

À
PREF. DO MUNIC. DE GUAPIRAMA
ESTADO DO PARANÁ
At. Comissão de Licitação

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE - ANEXO III
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2013

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob modalidade Pregão Presencial sob nº 022/2013, instaurado pelo Município de Guapirama, Estado do Paraná, que:

- Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078 - Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do Pregão Presencial nº 022/2013, realizado pelo Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

SARANDI TRATORES LTDA.

SARANDI TRATORES LTDA.

Ronardo Francisco Lopes Cegudo

R.G.: 3.561.979-8 SSP-PR C.P.F.: 528.175.989-20

77.266.575/0001-85

SARANDI TRATORES LTDA

**AV. COLOMBO, 7293 - ZONA 07
CEP 87020-001 - MARINGÁ - PR**

Av. Colombo nº 7293 Zona Sete Maringá-Pr. Cep 87020-001 Fone (44) 3224-3033
CNPJ: 77.266.575/0001-85 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 70109638-04



SARANDI TRATORES LTDA.

AVENIDA COLOMBO Nº 7293 - ZONA 07
CEP 87020-001 - MARINGÁ - PARANÁ

FONE (44) 3224-3033

saranditratores@saranditratores.com.br

Maringá (PR), 25 de Julho de 2013.

À
PREF. DO MUNIC. DE GUAPIRAMA
ESTADO DO PARANÁ
At. Comissão de Licitação

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DE INEXISTENCIA DE FATO
SUPERVENIENTE - ANEXO IV
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2013

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Presencial, sob nº 022/2013, instaurada pelo Município de Guapirama, Estado do Paraná, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

SARANDI TRATORES LTDA.

SARANDI TRATORES LTDA.

Ronaldo Francisco Lopes Cegudo

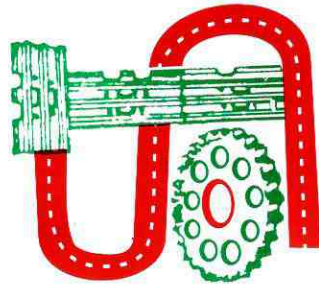
R.G.: 3.561.979-8 SSP-PR C.P.F.: 528.175.989-20

77.266.575 / 0001 - 85

SARANDI TRATORES LTDA

**AV. COLOMBO, 7293-ZONA 07
CEP 87020-001 - MARINGÁ, PR**

Av. Colombo nº 7293 Zona Sete Maringá-Pr. Cep 87020-001 Fone (44) 3224-3033
CNPJ: 77.266.575/0001-85 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 70109638-04



Desde 1976

[®]**SARANDI TRATORES LTDA.**

PEÇAS - SERVIÇOS - LOCAÇÃO

Pref. Munic. de Guapirama
Estado do Paraná
At. Comissão de Licitação
Ref. Pregão Presencial Nº 22/2013
Abertura em 29 de Julho de 2013
Horário: 09:00 hrs

ENVELOPE Nº 02- DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

ms 294 C



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

DECRETO nº 747/2013

SÚMULA: Dispõe sobre homologação de licitação.

PEDRO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Guapirama, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o parecer, julgamento e adjudicação promovidos pela Pregoeira, com referência ao Pregão Presencial sob nº 022/2013, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE 03(três) RODAS MICHIGAN 1400X24X10 FUIROS**.

D/E/C/R/E/T/A/

Artigo 1º: Fica homologada a licitação de modalidade Pregão Presencial sob nº 022/2013, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE 03(três) RODAS MICHIGAN 1400X24X10 FUIROS**.

Artigo 2º: Em face da homologação estabelecida pelo artigo anterior, fica declarada vencedora do certame licitatório a seguinte empresa:

WALDEMAR AUTO PECAS pelo valor de R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais).

Artigo 3º: Em consequência, fica convocada a proponente para a assinatura do instrumento de contrato, nos termos do artigo 64, *caput*, da Lei 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81.

Artigo 4º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guapirama (PR), 01 de agosto de 2013

PEDRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

CONTRATO

Termo de Contrato que entre si fazem a **MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA, PARANÁ**, e a empresa **WALDEMAR AUTO PEÇAS LTDA**, objetivando a **aquisição de 3 rodas Michigan 1400x24x10 furos**, relativo ao objeto do Pregão presencial nº 022/2013.

O **MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA, PARANÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na cidade de Guapirama, sito à Rua Dois de Março, 460, CNPJ/MF nº 75.443.812/0001-00, representada pelo **Sr. Prefeito Municipal PEDRO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade Rg. nº 1.498.450, SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 373.208.909-68, residente e domiciliado à Rua XV de novembro, no município de Guapirama/PR, e a empresa **WALDEMAR AUTO PEÇAS LTDA**, com sede na cidade de Ourinhos, sito à Rua dos Expedicionários, inscrita no CNPJ/MF sob nº 48,366,488/0001-00, representada por Waldemar Pereira da Silveira, inscrito no CPF/MF sob nº 157.660.808-59 e portador da Carteira de Identidade RG nº 9.004.584, houveram por bem celebrar o presente Contrato para **aquisição de 3 rodas Michigan 1400x24x10 furos**, com sujeição às disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e inclusa a Lei nº 9.648, de 27 de Maio de 1998, e demais normas aplicáveis, nos termos referentes ao Pregão Presencial nº 022/2013, bem como pelos termos da proposta da CONTRATADA, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto

O Objeto do presente Contrato é a **aquisição de 3 rodas Michigan 1400x24x10 furos** conforme quantitativo, especificações e detalhamentos consignados no Objeto do Pregão Presencial nº 022/2013, que juntamente com a proposta da CONTRATADA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: Valor Contratual

Pelo fornecimento do Objeto, ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais) referente aos itens, pelo MENOR PREÇO POR LOTE apresentado para o LOTE ÚNICO

CLÁUSULA TERCEIRA: Condições de Pagamento

Será observado o prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório do produto, após apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente;

Parágrafo primeiro: A CONTRATANTE disporá de 05 (cinco) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

Parágrafo segundo: A CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de paga ou relevada a multa que por ventura lhe tenha sido aplicada.

CLÁUSULA QUARTA: Recurso Financeiro-

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta dos recursos assegurados no orçamento geral do Município. Dotação Orçamentária:

Resumo: 06.002.26.782.0012.2.013-339030-339030-fr0

O fato de o objeto estar licitado não implica em obrigatoriedade por parte do Município de Guapirama para a sua aquisição, dependendo da conveniência e oportunidade administrativas, em vista do interesse público.

CLÁUSULA QUINTA: Critério de Reajuste

Os valores decorrentes deste contrato não sofrerão reajustes.

CLÁUSULA SEXTA: Prazo e Condições de Entrega

O produto ora licitado, deverá ser entregue no prazo máximo de 48 horas, após o recebimento da Requisição/Nota de Empenho expedida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Guapirama, ou mediante telefone ou fax, podendo tal prazo ser prorrogado, conforme o caso, a critério do Município, a partir da solicitação do departamento competente, sendo que o não fornecimento neste prazo sujeitará o contratado à abertura de procedimento para enquadramento no CADIN, além de arcar com a responsabilidade civil e multas pelo descumprimento do contrato e rescisão deste.

Parágrafo Único: Após solicitação formal da CONTRATANTE, através de emissão de requisição expedida pelo setor de compras da Prefeitura Municipal, telefone ou fax, o recebimento se efetivará nos seguintes termos:

- a) Provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;
- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade do produto e conseqüente aceitação pelo setor competente;
- c) O produto adjudicado deverá ser entregue na sede da prefeitura municipal de Guapirama, Rua Dois de Março, nº 460 ou no local a ser indicado pelo CONTRATANTE.
- d) A CONTRATADA obriga-se a fornecer o produto a que se refere este Pregão Presencial de acordo estritamente com as especificações descritas no Objeto, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do produto quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações, sob pena de rescisão por descumprimento contratual, sujeição às penalidades legais, responsabilização civil e criminal, além de enquadramento no CADIN, conforme salientado.

CLÁUSULA SÉTIMA: Das Obrigações da CONTRATANTE

Parágrafo primeiro: A CONTRATANTE obrigar-se-á:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

- a) A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- b) Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste pregão presencial;
- c) Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- d) Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas nos prazos fixados;

CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da CONTRATADA

Parágrafo primeiro: A CONTRATADA obrigará-se-á:

- a) Entregar os produtos cotados em estrita observância à sua proposta, no prazo máximo de 48 horas, após solicitação;
- b) Fornecer todo o material a que se refere este pregão presencial, de acordo estritamente com as especificações descritas no Objeto do mesmo.
- c) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do Objeto desta Licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento da execução do Objeto;
- d) Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Controle em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.
- e) A contratada não poderá ceder o objeto deste pregão presencial, a qualquer título jurídico, sem o consentimento da contratante, bem como realizar qualquer transação comercial com terceiros, relativa a este certame licitatório.

CLÁUSULA NONA: Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual

Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Fica estipulado uma multa a empresa CONTRATADA, na razão de 0,4% (quatro décimos por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder os prazos estipulados, bem como multas, na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa CONTRATADA e comprovado pela CONTRATANTE, dentro do prazo estipulado no Contrato;

Parágrafo único: A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da CONTRATANTE, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da CONTRATANTE, relevar as multas aplicadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA: Da Rescisão

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único: A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Fiscalização

A fiscalização sobre a entrega do objeto do presente contrato será exercida por um representante da CONTRATANTE, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Legislação Aplicável

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela introduzidas, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Transmissão de Documentos

A troca eventual de documentos entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Da Vigência

O presente Contrato terá vigência neste exercício, contado a partir de sua assinatura.

O contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a sessenta meses, a teor do artigo 57, II, da lei 8.666/93, desde que mantidas as condições básicas iniciais e de comum acordo entre as partes em caso de expiração do prazo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os Dados do Contrato

Os dados do Contrato são decorrentes do Pregão Presencial nº 022/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Dos Casos Omissos

Os casos omissos serão resolvidos à Luz da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como dos princípios gerais de direito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Do Foro

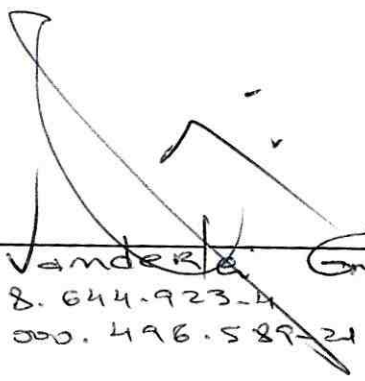
Fica eleito o foro da comarca de Joaquim Távora (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

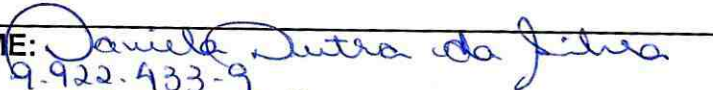
Guapirama, 05 de agosto de 2013.


MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA
PEDRO DE OLIVEIRA - Prefeito Municipal
CONTRATANTE


WALDEMAR AUTO PEÇAS LTDA
WALDEMAR PÉREIDA DA SILVEIRA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) 
NOME: Vanderlei Engenheiro de Almeida
RG: 8.644.923-4
CPF: 000.496.589-21

2) 
NOME: Daniela Dutra da Silva
RG: 9.922.433-9
CPF: 068.481.569-90

Atas & Editais | B-1

TRIBUNA DO VALE

Sexta-feira, 09 de agosto de 2013

03	galão	Amaciante para roupas	
04	galão	Detergente Acrílico	
05	galão	Detergente líquido para lavagem de roupas	
06	galão	Detergente enzimático para lavagem de roupas hospitalares	
07	galão	Desinfetante para camas e superfícies	
08	poté	Desinfetante para horifrúculas em pó	
09	galão	Desinfetante para pisos	
11	poté	Fibra para limpeza pesada	
12	galão	Neutralizador de Alcalinidade Alvejante	
15	galão	Sabonete líquido	

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA
CONTRATADA: CIRURGICA PARANA DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA- EPP
VALOR: 49.350,00 (quarenta e nove mil trezentos e cinquenta reais)
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA - PARANÁ
CONTRATO Nº 392/2013

EXTRATO DE CONTRATO
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 05 de agosto 2013
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 05 de agosto 2013
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA
CONTRATADA: WALDEMAR AUTO PEÇAS LTDA
VALOR: 3.900,00 (três mil e novecentos reais)
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 3 RODAS MICHIGAN 1400X24X10 FUIROS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 016/13 - ID.173
MUNICÍPIO DE CAMBARÁ - 75.442.756/0001-90
D MILE IND. E COM. DE PROD. ALIM. LTDA - EPP
CNPJ Nº 12.148.000/0001-12
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS PARA LIMPEZA HOSPITALAR
VIGÊNCIA 12 (DOZE) MESES
DATA: 22 DE JULHO DE 2013 / PP 35/2013
JOÃO MATTAR OLIVATO - PREFEITO
JOSE RANIERI - D MILE

ITEM	UNID	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNIT
10	UNID	DISCO DE FIBRA P/ ENCERADEIRA REMOVEDORA	BETTANN	18,86
13	X	PAPEL HIGIÊNICO 300 METROS	PREDILETT	55,24
14	X	PAPEL TOALHA INTERFOLHA BRANCO	PREDILETT	66,70

8,75% da aludida dotação;
III) aos demais servidores: 20% do total da dotação orçamentária prevista anualmente, sendo distribuída de acordo com as necessidades e interesses da Câmara, a critério do presidente e do 1º secretário.
Parágrafo Único. No caso do vereador também ser servidor público municipal, o comprovante de participação em cursos ou eventos de que trata a presente lei, também servirá para justificar sua ausência perante a Administração.
Art. 13. Os casos omissos serão resolvidos pelo Departamento de Contabilidade em conjunto com o Presidente da Câmara.
Art. 14 - Está Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Sala das Sessões, 29 de maio de 2013.

IREMAR CARLOS DA SILVA
PRESIDENTE
GELSON MANSUR NASSAR
PREFEITO MUNICIPAL
ANEXO I - TABELA DE REFERÊNCIA PARA CONCESSÃO DE DIÁRIAS
Valores de Referência - R\$

Horários	R\$ 300,00
De 12:00 a 24:00 horas (com pemoite)	R\$ 180,00
De 8:00 a 12:00 horas	R\$ 90,00
De 4:00 a 8:00 horas	R\$ 450,00
Para Brasília	

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DA PLATINA - PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 063/2013 - PROCESSO Nº 621/2013

OBJETO: Registro de Preços para a Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Montagem de Palcos; Serviços de Som e Show; Pirotécnico; e confecção de faixas e banners, a serem utilizados conforme necessidade pelas diversas Unidades Municipais, no decorrer de período de 12 (doze) meses.

VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R\$ 87.976,30 (oitenta e sete mil e setenta e seis reais e seis centavos).

ENCERRAMENTO: Protocolo até as 09h00min, do dia 23/08/2013, às 09h30min na Prefeitura Municipal.

ABERTURA: 23/08/2013, às 09h30min na Prefeitura Municipal.

Santo Antônio da Platina, na Praça N. S. Aparecida, s/nº.
Santo Antônio da Platina, na Praça do Edital e demais informações e elementos de interesse dos interessados no endereço acima informado encontram-se à disposição dos interessados no endereço acima informado, das 08h30min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, telefone (43) 3534-8700 - 3534-8702 Fax: (43) 3558-1170 e-mail: licitacao@santoantoniodaplatina.pr.gov.br

Santo Antônio da Platina/PR, 07 de agosto de 2013.
e-mail: licitacao@santoantoniodaplatina.pr.gov.br
PEDRO CLARO DE OLIVEIRA NETO - Prefeito Municipal